



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

Nº. 012/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 012/2021

Processo Administrativo:63/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Prazo para entrega das propostas: 28/09/2021

JULGAMENTO: 28/09/2021

HORA: 08h30min

**A EQUIPE DE APOIO instituída pela
Portaria nº. 003 de 04/01/2021
Rauph Araújo Neri
Rosimeire Santos Silva dos Santos
Teresa Cristina Andrade Peixoto**



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 063/2021

Santo Antônio de Jesus - BA, 13 de setembro 2021.

De: **FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**

Diretor Administrativo

Para: **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**

Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de um Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa)	mês	12
2	Serviço de instalação, configuração, treinamento e parametrização.	Un	1

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

Estimamos que a despesa para as aquisições acima referido será da ordem de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Atenciosamente,

Fernanda F. Conceição

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos:

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa)	mês	12
2	Serviço de instalação, configuração, treinamento e parametrização.	Un	1

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 063-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

2. Justificativa da Contratação

2.1 Sistema de Processo Legislativo

O processo legislativo eletrônico parece surgir como uma necessidade improrrogável, inadiável, pois já não há mais tempo a perder com as velhas práticas burocráticas e arcaicas, que só contribuem com o abarrotamento das prateleiras das repartições públicas, que gera pilhas incontáveis de papeis.

Um software programado para armazenar digitalmente um processo, segue, guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM-BA.

O processo legislativo eletrônico tem finalidade impar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos construtivos das normas, as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

A reboque disso tudo está a transparência na atuação dos nossos mandatários, porquanto os eleitores saberão a quantas andam as propostas dos seus representantes, qual seu juízo político a respeito das matérias discutidas no Parlamento, ou seja, uma verdadeira prestação de contas social.

Outra contribuição do processo legislativo eletrônico é com a segurança jurídica. Nesse particular, todos os atos oficiais produzidos nos autos digitais que registraram os processos serão reconhecidos por assinatura eletrônica, dando, portanto, garantia da sua autenticidade e veracidade.

As vantagens na implantação de um processo eletrônico, de fato, são inúmeras, de modo que a contratação dessa plataforma de gestão legislativa é necessidade que se impõe.,

2.2 Sistema de Painel Eletrônico

A contratação dos sistemas de Painel Eletrônico ora anunciada encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de sessões legislativas. O fim, evidentemente, é a modernização, a vanguarda nas realizações dos atos legislativos, notadamente na encampação dos processos de construção do nosso arcabouço jurídico.

O sistema de painel eletrônico ganha esteio na necessidade de guarnecer a transparência das Casa Legislativas, porquanto se faz inescusável o entendimento da atividade da vereança dentro das sessões plenárias. Ao que se vê nas liturgias aparentemente inteligíveis, faz o Painel Eletrônico, parecer-se compreensível.

Ao cidadão que chega a uma sessão, terá a possibilidade de entendimento do momento em que se encontra a ritualística parlamentar, o tempo de fala, a transparência das votações e necessidade de quórum, o que torna o Painel um verdadeiro guia do cidadão e do próprio Edil daquilo que sobrevir sessão adentro. Além de assegurar que todos esses passos serão seguramente registrados e acolhidos num site de transparência para que toda a sociedade entenda e acompanhe, mesmo que de forma distante a atividade parlamentar.

3. Especificações do Objeto

O objeto constitui-se em um Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (**sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa**) da Câmara Municipal de Esplanada, com plataformas integradas no ambiente, web, móbile e Desktop podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna. As características do sistema e funcionalidades, existente nesse termo de



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativa.

3.1. Infraestrutura Tecnológica:

3.1.1. A solução deve ser compatível com os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server ou PostgreSQL, a câmara utilizará do banco de dados MS SQL Server 2014;

3.1.2. A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);

3.1.3. Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;

3.1.4. Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows e Linux;

3.1.6. A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da Câmara Municipal de Esplanada, em linguagem de programação comum de mercado;

3.1.7. O sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, na plataforma *Android e IOS*, sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;

3.1.08. Sistema poderá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A3 (Smartcard ou Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL;

3.1.09. O sistema deverá permitir que um documento PDF anexado possa ser assinado com certificado digital por mais de um usuário;

3.1.10. O sistema deverá permitir verificação de autenticidade dos documentos anexados.

3.1.11. O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;

3.1.12. O sistema deverá ser todo parametrizado (segundo o regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Esplanada.

3.2. Funcionalidades do Sistema de Processo Legislativo

3.2.1. Módulo Cidadão

As consultas do módulo cidadão serão sem restrição de acesso, além de não necessitar de login e senha.

3.2.1.1. Consulta de Sessão Plenária;

3.2.1.2. Consulta Lista de presença na sessão;

3.2.1.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;

3.2.1.4. Consulta de Acompanhamento das Proposições;

3.2.1.5. Consulta Mesa Diretora;

3.2.1.6. Consulta Comissões;

3.2.1.7. Consulta Pronunciamento;

3.2.1.8. Consulta Parlamentar;

3.2.1.9. Consulta Evento das Comissões;

3.2.1.10. Consulta Produtividade das Comissões;

3.2.1.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores

3.2.1.12. Consulta Produtividade dos Vereadores/Autores

3.2.2. Relatórios/Consulta

Os Relatórios/Consultas desse módulo deverão ser acessados via login no sistema.

3.2.2.1. Consulta de Sessão Plenária;



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

- 3.2.2.2. Consulta Lista de presença na sessão;
- 3.2.2.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;
- 3.2.2.4. Consulta de Acompanhamento das Proposições;
- 3.2.2.5. Consulta Mesa Diretora;
- 3.2.2.6. Consulta Comissões;
- 3.2.2.7. Consulta Pronunciamento;
- 3.2.2.8. Consulta Parlamentar;
- 3.2.2.9. Consulta Evento das Comissões;
- 3.2.2.10. Consulta Produtividade das Comissões;
- 3.2.2.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores
- 3.2.2.12. Consulta Produtividade dos Vereadores;
- 3.2.2.13. Consulta/Relatório de Proposição com Tramitação
- 3.2.2.14. Consulta de Presença na Sessão por Ordem de Registro;

3.2.3. Cadastros

Disponibilização de módulo de cadastros com todas as informações do sistema;

- 3.2.3.1. Situação da proposição;
- 3.2.3.2. Modalidade da proposição;
- 3.2.3.3. Área temática;
- 3.2.3.4. Legislatura;
- 3.2.3.5. Partido Político;
- 3.2.3.6. Origem;
- 3.2.3.7. Tipo de Movimentação;
- 3.2.3.8. Tipo de Pronunciamento;
- 3.2.3.9. Tipo de Serviço;
- 3.2.3.10. Tipo de Sessão;
- 3.2.3.11. Cargo;
- 3.2.3.12. Referência Endereço;
- 3.2.3.13. Agente Público (Vereador/Parlamentar);
- 3.2.3.14. Comissão
- 3.2.3.15. Cidadão
- 3.2.3.16. Órgão;
- 3.2.3.17. Servidor;
- 3.2.3.18. Unidade Operacional;
- 3.2.3.19. Sessão;
- 3.2.3.20. Protocolo eletrônico da Proposição;
- 3.2.3.21. Tramitação;

3.2.4. App Versão Mobile (Android e IOS)

Disponibilização de app versão móvel de acesso controlado por login e senha;

- 3.2.4.1. Consulta de proposição;
- 3.2.4.2. Notificação;
- 3.2.4.3. Votação nominal de proposição;
- 3.2.4.4. Marcação de presença;

3.2.5. Notificações

Os parlamentares envolvidos no processo receberão notificações on-line conforme a parametrização previamente configurada;

- 3.2.5.1. E-Mail;



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

3.2.5.2. Mensagem app

3.2.6. Tramitação

- 3.2.6.1. Disponibilização das proposições com sua tramitação e com todos os documentos anexos;
- 3.2.6.2. Controlar fluxo de processo legislativo onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados (se necessário);
- 3.2.6.3. Registrar histórico de toda tramitação;
- 3.2.6.4. Disponibilizar recursos para o setor competente possa analisar a proposição a evitar que haja proposições iguais cadastradas;
- 3.2.6.5. Permitir anexar qualquer documento (ex: recursos, pareceres, despacho, planilha) em formato PDF do processo, em qualquer etapa do fluxo;

3.3. Detalhamento das Funcionalidades do Sistema

3.3.1 Detalhamento Módulo Cidadão

As consultas deverão ser apresentadas de forma horizontal, onde deverá possuir linhas de registro e colunas dos campos. Deverá ser possível nas consultas a exportação para PDF, XLS e WORD, além de ser possível realizar a impressão do resultado da consulta.

Todas as consultas que possuírem mais de um filtro deverão obedecer a regra de filtro acumulativo.

3.3.1.1 Consulta de sessão plenária

A consulta de sessão plenária deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, conteúdo em áudio, vídeo, texto da ata;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

3.3.1.2 Consulta lista de presença na sessão:

A consulta de lista de presença na sessão deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, nome do vereador, situação (Presente, Ausente, Licenciado);

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

3.3.1.3 Consulta matérias da ordem do dia/pauta:

A consulta de matérias da ordem do dia/pauta deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, modalidade da proposição, número completo do projeto, autor, ementa;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

3.3.1.4 Consulta acompanhamento das proposições

A consulta de acompanhamento das proposições deve conter as seguintes informações: número completo da proposição, data de entrada, autor, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação.

Ao clicar na linha ou em alguma coluna da consulta deverá ser aberto o histórico completo da tramitação em ordem decrescente, com as seguintes informações: Data da Movimentação, Situação, Autor, Localização, Observação.

Deverá também permitir que ao clicar em alguma situação do histórico da tramitação que seja de documento anexado o documento seja exibido. Se for alguma publicação o diário seja exibido na página onde foi realizada a publicação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, legislatura, autor, modalidade, localização e palavra-chave.

3.3.1.5 Consulta Mesa Diretora

A consulta da mesa diretora deverá conter as seguintes informações: membro da mesa diretora, cargo, telefone, e-mail.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: legislatura, período da legislatura.

A consulta deverá ser agrupada por Legislatura e período.

3.3.1.6 Consulta Comissões

A consulta de comissões deverá conter as seguintes informações: tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, membro da comissão, cargo, telefone, email.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de comissão, comissão.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e período.

3.3.1.7 Consulta Pronunciamento

A consulta de pronunciamento deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento, autor do pronunciamento).

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de sessão, tipo do pronunciamento, autor do pronunciamento.

3.3.1.8 Consulta Parlamentar

A consulta parlamentar deverá ser exibida em Abas e conter as seguintes informações:

Aba Principal (nome do parlamentar, partido, data de nascimento, telefone, e-mail, biografia, mandatos).

Aba Proposições (número completo da proposição, data de entrada, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação).

Aba Comissões que participou (tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, cargo, período inicial e final).

Aba Relatoria (data da designação, comissão, número completo da proposição).

Aba Pronunciamento (tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento).

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador.

3.3.1.9 Consulta Evento das Comissões

A consulta de evento das comissões deverá conter as seguintes informações: data do evento, horário inicial, horário final, status (Previsto, Realizado, Cancelado), local do evento, espaço do evento, autor do evento, descrição do evento, ata do evento.

Essa consulta deve permitir uma filtragem por mês, local do evento.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Comissão, período, local do evento.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e local do evento.

3.3.1.12 Consulta Produtividade de Vereadores/Autores

A consulta de produtividade de vereadores/autores deverá conter as seguintes informações: ano, vereador/autor, e a totalização por situações dentro do ano e vereador/autor. Serão exibidas as situações que permitam ser contabilizadas para a produção do vereador/autor e que foram configuradas previamente no cadastro de situação.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador/autor, período.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

A consulta deverá ser agrupada por Período, Vereador/Autor e Situação.

3.3.1.11 Funcionalidades do Sistema para o Painel Digital Eletrônico

Disponibilizar funcionalidade de **painel digital** que será utilizado nas sessões plenárias com todas as informações.

Módulo Tribuna;
Módulo Sessão;
Módulo Lista de Vereadores;
Módulo Vídeo;
Módulo Imagem;
Módulo Cronômetro;
Módulo Votação Nominal;

3.3.1.12 Verificação de Quórum

A verificação do quórum será realizada da seguinte forma: após a solicitação de verificação do quórum o sistema deverá zerar a presença exibida no módulo lista de vereadores do painel permitindo que os vereadores marquem a presença novamente, exibindo o total de vereadores presentes.

4. Prazos de Execução

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa)	ATÉ 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
	Serviço de instalação, configuração, treinamento, parametrização e manutenção.	

6. DA CAPACITAÇÃO

1ª ETAPA – TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

1. Público:

(a) Vereadores, Diretores, Assessores Parlamentares, Secretários, Assistentes, Assessores Jurídicos e Contábeis do Poder Legislativo, dentre outros servidores da Administração Municipal.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

2. Conteúdo a ser abordado:

- (b) módulo de Acesso ao sistema;
- (c) módulo Configurações;
- (d) módulo de protocolo e certificação digital;
- (e) módulo de trâmite;
- (f) módulo painel digital; e

3. Adequação ao Regimento Interno e a Lei Orgânica municipal da casa e ;

4. Implantação do sistema;

2ª ETAPA – MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

IV. Condições Gerais

a) Forma de execução

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

b) Fiscalização da execução

A fiscalização do objeto deste "Termo de Referência" ficará a cargo do Serviço Tecnológico em Informática desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

c) Ambiente computacional

Caso a Câmara Municipal opte por implantar a aplicação na sua própria infraestrutura, deverá comunicar a empresa contratada com no máximo 30 dias da homologação do contrato para visita técnica da equipe de suporte. A infraestrutura acima citada corresponde ao sistema de gerenciamento de banco de dados, o servidor de aplicação e todos os requisitos para garantir que esta aplicação seja acessada remotamente utilizando o protocolo http o https.

d) Da Contingência



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

e) **Das manutenções adaptativas**

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

f) **Das manutenções corretivas**

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

g) **Das manutenções evolutivas**

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

h) **Capacidade de armazenamento**

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados e mais:

I. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura do contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;

II. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

III. Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

IV. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

V. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

VI. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;

VII. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;

VIII. Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;

IX. Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

X. Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;

XI. Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

XII. Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

XIII. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

XIV. Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

XV. O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a. Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

b. Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

XVI. A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

8.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado do Estado da Bahia e a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

9. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.

Santo Antônio de Jesus -BA, 13 de setembro de 2021.

Fernanda F. Conceição

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
Diretor Administrativo



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

MAPA DAS COTAÇÕES

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designada pela Portaria nº. 003 de 04/01/2021. no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.

ORDEM	EMPRESA	COTAÇÃO MENSAL	ANUAL
01	PROJECT CONSULTORIA EIRELI	3.500,00	42.000,00
02	KAKO DE VIDRO SERVIÇOS EIRELI-ME	4.000,00	48.000,00
03	FATOR SISTEMAS E CONSULTORIA	4.500,00	54.000,00

Santo Antônio de Jesus, 13 de setembro de 2021.

Fernanda F. Conceição
FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
Diretor Administrativo

Proposta Comercial

Salvador, 02 de setembro de 2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA

DO PREÇO

Descrição	Valor Mensal	Quantidade	Valor Global
Solução de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, sistema de banco de leis WEB, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de transparência legislativa, sistema de gerenciamento do painel eletrônico, sistema em plataforma mobile de votação em plenário, sistema de gestão de comissões, sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus trâmites, sistema push acompanhamento de matérias e sistema de comissão participativa)	R\$ 3.500,00	12	R\$ 42.000,00
TOTAL MENSAL	R\$ 3.500,00		
TOTAL GLOBAL			R\$ 42.000,00

DO PRAZO

60 (sessenta) dias.

Marcus Fábio Isaac Cruz
Diretor Executivo

71 98161-5151

16.539.840/0001-00
project

Nesta,

Prezado Senhor:

À Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa implementação de software, na certeza de que faremos o melhor para atendê-los. Desde já agradecemos a oportunidade oferecida, sem mais.

PROPOSTA

ITEM	SERVIÇO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solução de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, sistema de banco de leis WEB, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de transparência legislativa, sistema de gerenciamento do painel eletrônico, sistema em plataforma mobile de votação em plenário, sistema de gestão de comissões, sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus trâmites, sistema push de acompanhamento de matérias e sistema de comissão participativa	1	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

VALOR MENSAL

R\$ 4.000,00

VALOR GLOBAL

R\$ 48.000,00

Obs.: A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão

Salvador, 03 de setembro de 2021 **KAKO DE VIDRO SERVIÇOS EIRELI – ME.**

Rep. Legal: **HELDI PINTO BATISTA**

CPF nº 778.378.435-68

CNPJ nº 07.076.290/0001-04

Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Norte, sala 212, Caminho das Árvores, CEP: 41.820.020, Salvador – BA. Tel.: (71) 9 9116 – 8992. CNPJ: 07.076.290/0001-04

E-mail: rottamidia@hotmail.com

Piritiba, 31 de agosto de 2021

À Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA

À Comissão de Licitação

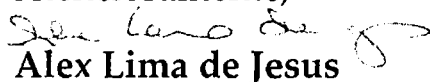
Prezado (a),

É com imensa satisfação que apresentamos a Vossa Senhoria proposta de prestação de serviços em sistema de Processo Legislativo para modernização desta Entidade.

Proposta válida por: 60 dias

OBJETO	PRAZO	VALOR
Solução de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, sistema de banco de leis WEB, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de transparência legislativa, sistema de gerenciamento do painel eletrônico, sistema em plataforma mobile de votação em plenário, sistema de gestão de comissões, sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus trâmites, sistema push de acompanhamento de matérias e sistema de comissão participativa.	12 (Doze) meses	R\$ 4.500,00
TOTAL MENSAL PROPOSTO		R\$ 4.500,00
VALOR GLOBAL		R\$ 54.000,00

Atenciosamente,


Alex Lima de Jesus

Sócio - Administrador

CNPJ 08.003.823/0001-82
Fator Sistemas e Consultoria
Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501ZV Edif. Profissional Center sala 1011, Brotas -
Edif. Profissional Center sala 1011, Brotas -
SALVADOR - BA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Santo Antônio de Jesus -BA, 13 de setembro de 2021.

Ilm^ª. Sr^ª. TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO

Auxiliar de Contabilidade da Câmara Municipal

Em virtude da necessidade elencada pela Sra. **FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**, Diretor Administrativo, pela Seleção das melhores propostas de preço para registro, visando á contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme especificações e quantitativos descritos em SD anexo, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em **RS 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Santo Antônio de Jesus-BA, 13 de setembro de 2021.

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

MD Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA

Em atenção à solicitação subscrita por V.Exª., referente ao Processo Administrativo nº. 63/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme especificações e quantitativos descritos, informamos a existência de previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00

Atenciosamente,

TERESA CRISINA ANDRADE PEIXOTO
Auxiliar Técnica de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Santo Antônio de Jesus-BA, 13 de setembro de 2021.

Exmº Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Venho através da presente, solicitar de V. Exa., que determine a instauração de processo administrativo de licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, com valor estimado em R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme (S.D) Solicitação de Despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fernanda F. Conceição

FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO

Diretor Administrativo

Exm. Sr.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021

PARECER DO PREGOEIRO

Em atenção ao despacho do Senhor Presidente, referente ao pedido de licitação para :
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, **conforme especificações e quantitativos descritos na Solicitação de despesa.**

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como **Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, Regime de Execução** Empreitada por Preço Global.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Santo Antônio de Jesus/BA, 14 de setembro de 2021.

O Pregoeiro:



RAUPH ARAÚJO NERI
PREGOEIRO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Santo Antônio de Jesus-BA, 14 de setembro de 2021.

Ilmº Sr. Rauph Araújo Neri

Pregoeiro

Conforme ofício da Sra. **FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO**, Diretor Administrativo, venho através do presente, autorizar a abertura de processo administrativo licitatório, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, conforme solicitação de despesa em anexo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2021

Santo Antônio de Jesus-BA, 14 de setembro de 2021.

Ilmº. Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Venho, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitar que seja previamente examinado o Processo Administrativo nº. 63/2021, sobretudo no que se refere a aprovação da minuta do Edital e seus Anexos.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita parecer jurídico assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia.

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia
2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
 - b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
 - c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
 - d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
 - e) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
 - f) Designação de pregoeira e equipe de apoio;
 - g) Minuta do edital e anexos.
3. Na sequência, o processo foi remetido a esta Consultoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

K



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ANÁLISE JURÍDICA

I. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

5. O pregão é regido pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais n.º 198/2017 (Pesquisa de preços), 199/2017 e 207/2009, e alterações pertinentes.

6. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei n.º 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

7. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

8. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

9. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

10. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

11. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os

¹ Lei n.º 10.520/2002, art. 3º, I.

jc



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

12. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

13. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

14. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente (fl.).

15. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "d" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

16. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do ente, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Consultoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

17. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

18. Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o regime de Menor Preço Global.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

19. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

R



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

20. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
21. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
22. Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
23. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
24. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
25. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
26. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame², uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
27. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões presenciais as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances³.

² Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

³ Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

J



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

28. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento, apresentados às fls., respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

29. Das Exigências de Habilitação

30. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

31. Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico⁴, solicitando a comprovação de por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Mas o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que “É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

32. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

33. Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);
- b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);
- c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e nº 329/2010-P);
- d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nºs 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);
- e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão nº 727/2012-Plenário);

34. Recomenda-se, portanto, que a Administração atente para os entendimentos do TCU sobre o tema, como acima apresentado, demonstrando, justificadamente, nestes autos, que os

⁴ Art. 30, II da Lei nº 8.666/93.

2



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).

Dos critérios de Aceitação das Propostas

35. Do exame da minuta de edital, verificam-se satisfeitas as recomendações no tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

36. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação dependa da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl.

37. No que tange à despesa que se pretende realizar, releva também esclarecer se a contratação proposta importa criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e, ainda, se é classificada como projeto.

38. Em caso afirmativo, são exigidas a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes (acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizados) e a declaração do ordenador de despesa de que o gasto planejado tem compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes⁶. Estes documentos constam das fls., respectivamente.

Autorização para a abertura da licitação

39. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

40. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

41. No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

42. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

43. Nos autos, consta a designação da pregoeira à fl. e a publicação deste ato à fl., em atendimento à prescrição legal. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus. Percebe-se preenchido este requisito.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

K



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

44. Segundo o art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.024/2019, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do Contrato – o que foi atendido pela Administração.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, opina-se pela viabilidade do certame.

Por fim, sugerimos que sejam adotadas as providências necessárias à devida divulgação do instrumento convocatório sub examine.

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR,
em 14 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

HALISSON BRITO
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG N.º: _____

Obtivemos, através do endereço eletrônico www.camarasaj.ba.gov.br o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, ** de ** de 2021.

Raph Araújo Neri

Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

MINUTA DE EDITAL
PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009 e alterações posteriores.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria			
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. **/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global			
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. HORÁRIO: **h**min DATA: **/**/2021 LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus – Bahia.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (Doze) meses		XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com			
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL			
AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAUPH ARAÚJO NERI ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

XIV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

14.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

a) Em consórcio:

b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus-BA;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

14.3. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009).

14.3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo constante do Anexo IV.

14.5. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.6. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.

14.7. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.8. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. 14.10. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou por Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

14.11. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.12. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

XVI. DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS E

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

17.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

18.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

18.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma `nova data`, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.1.7. O critério de julgamento será o de menor preço por Global

XIX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19. 1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19. 3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19. 4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

19.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

19.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

19.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

19.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

19.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

19.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

XX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregociro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

20.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

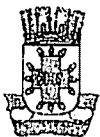
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

20.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes ao objeto desta licitação no quantitativo mínimo de 50% quantidade para consumo anual de cada item, com caracterização do bom desempenho do licitante num período de até 12 meses.

20.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

20.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

20.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XXII. CONTRATAÇÃO

22.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

22.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

22.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

22.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo V** deste Edital.

22.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

22.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XXIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00

24.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XXV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato – Anexo V deste Edital.

XXVI. REAJUSTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

26.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.

26.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

26.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

XXVII. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

27.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.

27.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

27.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

27.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

27.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XXVIII. SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX. RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

30.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

31.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Modelo de Declaração única.

Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta

31.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus-BA. Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

31.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

31.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus/BA. ** de ** de 2021.

Rauph Araújo Neri

Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número **/2021
---	-------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos:

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa)	mês	12
2	Serviço de instalação, configuração, treinamento e parametrização.	Un	1

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº **-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. Justificativa da Contratação

2.1 Sistema de Processo Legislativo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

O processo legislativo eletrônico parece surgir como uma necessidade improrrogável, inadiável, pois já não há mais tempo a perder com as velhas práticas burocráticas e arcaicas, que só contribuem com o abarrotamento das prateleiras das repartições públicas, que gera pilhas incontáveis de papéis.

Um software programado para armazenar digitalmente um processo, segue, guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM-BA.

O processo legislativo eletrônico tem finalidade impar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos construtivos das normas, as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

À reboque disso tudo está a transparência na atuação dos nossos mandatários, porquanto os eleitores saberão a quantas andam as propostas dos seus representantes, qual seu juízo político a respeito das matérias discutidas no Parlamento, ou seja, uma verdadeira prestação de contas social.

Outra contribuição do processo legislativo eletrônico é com a segurança jurídica. Nesse particular, todos os atos oficiais produzidos nos autos digitais que registraram os processos serão reconhecidos por assinatura eletrônica, dando, portanto, garantia da sua autenticidade e veracidade.

As vantagens na implantação de um processo eletrônico, de fato, são inúmeras, de modo que a contratação dessa plataforma de gestão legislativa é necessidade que se impõe..

2.2 Sistema de Painel Eletrônico

A contratação dos sistemas de Painel Eletrônico ora anunciada encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de sessões legislativas. O fim, evidentemente, é a modernização, a vanguarda nas realizações dos atos legislativos, notadamente na encampação dos processos de construção do nosso arcabouço jurídico.

O sistema de painel eletrônico ganha esteio na necessidade de guarnecer a transparência das Casa Legislativas, porquanto se faz inescusável o entendimento da atividade da vereança dentro das sessões plenárias. Ao que se vê nas liturgias aparentemente inteligíveis, faz o Painel Eletrônico, parecer-se compreensível.

Ao cidadão que chega a uma sessão, terá a possibilidade de entendimento do momento em que se encontra a ritualística parlamentar, o tempo de fala, a transparência das votações e necessidade de quórum, o que torna o Painel um verdadeiro guia do cidadão e do próprio Edil daquilo que sobrevir sessão adentro. Além de assegurar que todos esses passos serão seguramente registrados e acolhidos num site de transparência para que toda a sociedade entenda e acompanhe, mesmo que de forma distante a atividade parlamentar.

3. Especificações do Objeto

O objeto constitui-se em um Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) da Câmara Municipal de Esplanada, com plataformas integradas no ambiente, web, móbil e Desktop podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna. As características do sistema e funcionalidades, existente nesse termo de referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativa.

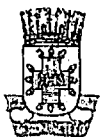
3.1. Infraestrutura Tecnológica:

3.1.1. A solução deve ser compatível com os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server ou PostgreSQL, a câmara utilizará do banco de dados MS SQL Server 2014;

3.1.2. A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);

3.1.3. Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;

3.1.4. Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows e Linux;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

3.1.6. A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da Câmara Municipal de Esplanada, em linguagem de programação comum de mercado;

3.1.7. O sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, na plataforma *Android e IOS*, sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;

3.1.08. Sistema poderá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A3 (Smartcard ou Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL;

3.1.09. O sistema deverá permitir que um documento PDF anexado possa ser assinado com certificado digital por mais de um usuário;

3.1.10. O sistema deverá permitir verificação de autenticidade dos documentos anexados.

3.1.11. O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;

3.1.12. O sistema deverá ser todo parametrizado (seguindo o regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Esplanada.

3.2. Funcionalidades do Sistema de Processo Legislativo

3.2.1. Módulo Cidadão

As consultas do módulo cidadão serão sem restrição de acesso, além de não necessitar de login e senha.

3.2.1.1. Consulta de Sessão Plenária;

3.2.1.2. Consulta Lista de presença na sessão;

3.2.1.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;

3.2.1.4. Consulta Acompanhamento das Proposições;

3.2.1.5. Consulta Mesa Diretora;

3.2.1.6. Consulta Comissões;

3.2.1.7. Consulta Pronunciamento;

3.2.1.8. Consulta Parlamentar;

3.2.1.9. Consulta Evento das Comissões;

3.2.1.10. Consulta Produtividade das Comissões;

3.2.1.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores

3.2.1.12. Consulta Produtividade dos Vereadores/Autores

3.2.2. Relatórios/Consulta

Os Relatórios/Consultas desse módulo deverão ser acessados via login no sistema.

3.2.2.1. Consulta de Sessão Plenária;

3.2.2.2. Consulta Lista de presença na sessão;

3.2.2.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;

3.2.2.4. Consulta Acompanhamento das Proposições;

3.2.2.5. Consulta Mesa Diretora;

3.2.2.6. Consulta Comissões;

3.2.2.7. Consulta Pronunciamento;

3.2.2.8. Consulta Parlamentar;

3.2.2.9. Consulta Evento das Comissões;

3.2.2.10. Consulta Produtividade das Comissões;

3.2.2.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores

3.2.2.12. Consulta Produtividade dos Vereadores;

3.2.2.13. Consulta/Relatório de Proposição com Tramitação

3.2.2.14. Consulta de Presença na Sessão por Ordem de Registro;

3.2.3. Cadastros

Disponibilização de módulo de cadastros com todas as informações do sistema:

3.2.3.1. Situação da proposição;

3.2.3.2. Modalidade da proposição;

3.2.3.3. Área temática;

3.2.3.4. Legislatura;

3.2.3.5. Partido Político;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

- 3.2.3.6. Origem;
- 3.2.3.7. Tipo de Movimentação;
- 3.2.3.8. Tipo de Pronunciamento;
- 3.2.3.9. Tipo de Serviço;
- 3.2.3.10. Tipo de Sessão;
- 3.2.3.11. Cargo;
- 3.2.3.12. Referência Endereço;
- 3.2.3.13. Agente Público (Vereador/Parlamentar);
- 3.2.3.14. Comissão
- 3.2.3.15. Cidadão
- 3.2.3.16. Órgão;
- 3.2.3.17. Servidor;
- 3.2.3.18. Unidade Operacional;
- 3.2.3.19. Sessão;
- 3.2.3.20. Protocolo eletrônico da Proposição;
- 3.2.3.21. Tramitação;

3.2.4. App Versão Mobile (Android e IOS)

Disponibilização de app versão móvel de acesso controlado por login e senha:

- 3.2.4.1. Consulta de proposição;
- 3.2.4.2. Notificação;
- 3.2.4.3. Votação nominal de proposição;
- 3.2.4.4. Marcação de presença;

3.2.5. Notificações

Os parlamentares envolvidos no processo receberão notificações on-line conforme a parametrização previamente configurada:

- 3.2.5.1. E-Mail;
- 3.2.5.2. Mensagem app

3.2.6. Tramitação

- 3.2.6.1. Disponibilização das proposições com sua tramitação e com todos os documentos anexos;
- 3.2.6.2. Controlar fluxo de processo legislativo onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados (se necessário);
- 3.2.6.3. Registrar histórico de toda tramitação;
- 3.2.6.4. Disponibilizar recursos para o setor competente possa analisar a proposição a evitar que haja proposições iguais cadastradas;
- 3.2.6.5. Permitir anexar qualquer documento (ex: recursos, pareceres, despacho, planilha) em formato PDF do processo, em qualquer etapa do fluxo;

3.3. Detalhamento das Funcionalidades do Sistema

3.3.1 Detalhamento Módulo Cidadão

As consultas deverão ser apresentadas de forma horizontal, onde deverá possuir linhas de registro e colunas dos campos. Deverá ser possível nas consultas a exportação para PDF, XLS e WORD, além de ser possível realizar a impressão do resultado da consulta.

Todas as consultas que possuírem mais de um filtro deverão obedecer a regra de filtro acumulativo.

3.3.1.1 Consulta de sessão plenária

A consulta de sessão plenária deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, conteúdo em áudio, vídeo, texto da ata;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

3.3.1.2 Consulta lista de presença na sessão:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

A consulta de lista de presença na sessão deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, nome do vereador, situação (Presente, Ausente, Licenciado);

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

3.3.1.3 Consulta matérias da ordem do dia/pauta:

A consulta de matérias da ordem do dia/pauta deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, modalidade da proposição, número completo do projeto, autor, ementa;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

3.3.1.4 Consulta acompanhamento das proposições

A consulta de acompanhamento das proposições deve conter as seguintes informações: número completo da proposição, data de entrada, autor, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação.

Ao clicar na linha ou em alguma coluna da consulta deverá ser aberto o histórico completo da tramitação em ordem decrescente, com as seguintes informações: Data da Movimentação, Situação, Autor, Localização, Observação.

Deverá também permitir que ao clicar em alguma situação do histórico da tramitação que seja de documento anexado o documento seja exibido. Se for alguma publicação o diário seja exibido na página onde foi realizada a publicação.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, legislatura, autor, modalidade, localização e palavra-chave.

3.3.1.5 Consulta Mesa Diretora

A consulta da mesa diretora deverá conter as seguintes informações: membro da mesa diretora, cargo, telefone, e-mail.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: legislatura, período da legislatura.

A consulta deverá ser agrupada por Legislatura e período.

3.3.1.6 Consulta Comissões

A consulta de comissões deverá conter as seguintes informações: tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, membro da comissão, cargo, telefone, email.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de comissão, comissão.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e período.

3.3.1.7 Consulta Pronunciamento

A consulta de pronunciamento deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento, autor do pronunciamento).

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de sessão, tipo do pronunciamento, autor do pronunciamento.

3.3.1.8 Consulta Parlamentar

A consulta parlamentar deverá ser exibida em Abas e conter as seguintes informações:

Aba Principal (nome do parlamentar, partido, data de nascimento, telefone, e-mail, biografia, mandatos).

Aba Proposições (número completo da proposição, data de entrada, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação).

Aba Comissões que participou (tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, cargo, período inicial e final).

Aba Relatoria (data da designação, comissão, número completo da proposição).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Aba Pronunciamento (tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento).

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador.

3.3.1.9 Consulta Evento das Comissões

A consulta de evento das comissões deverá conter as seguintes informações: data do evento, horário inicial, horário final, status (Previsto, Realizado, Cancelado), local do evento, espaço do evento, autor do evento, descrição do evento, ata do evento.

Essa consulta deve permitir uma filtragem por mês, local do evento.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Comissão, período, local do evento.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e local do evento.

3.3.1.12 Consulta Produtividade de Vereadores/Autores

A consulta de produtividade de vereadores/autores deverá conter as seguintes informações: ano, vereador/autor, e a totalização por situações dentro do ano e vereador/autor. Serão exibidas as situações que permitam ser contabilizadas para a produção do vereador/autor e que foram configuradas previamente no cadastro de situação.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador/autor, período.

A consulta deverá ser agrupada por Período, Vereador/Autor e Situação.

3.3.1.11 Funcionalidades do Sistema para o Painel Digital Eletrônico

Disponibilizar funcionalidade de **painel digital** que será utilizado nas sessões plenárias com todas as informações.

Módulo Tribuna;

Módulo Sessão;

Módulo Lista de Vereadores;

Módulo Vídeo;

Módulo Imagem;

Módulo Cronômetro;

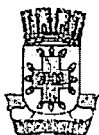
Módulo Votação Nominal;

3.3.1.12 Verificação de Quórum

A verificação do quórum será realizada da seguinte forma: após a solicitação de verificação do quórum o sistema deverá zerar a presença exibida no módulo lista de vereadores do painel permitindo que os vereadores marquem a presença novamente, exibindo o total de vereadores presentes.

4. Prazos de Execução

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e	ATÉ 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

	Sistema de comissão participativa)	
	Serviço de instalação, configuração, treinamento, parametrização e manutenção.	

6. DA CAPACITAÇÃO

1ª ETAPA – TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

1. Público:

(a) Vereadores, Diretores, Assessores Parlamentares, Secretários, Assistentes, Assessores Jurídicos e Contábeis do Poder Legislativo, dentre outros servidores da Administração Municipal.

2. Conteúdo a ser abordado:

- (b) módulo de Acesso ao sistema;
- (c) módulo Configurações;
- (d) módulo de protocolo e certificação digital;
- (e) módulo de trâmite;
- (f) módulo painel digital; e

3. Adequação ao Regimento Interno e a Lei Orgânica municipal da casa e :

4. Implantação do sistema:

2ª ETAPA – MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

IV. Condições Gerais

a) Forma de execução

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

b) Fiscalização da execução

A fiscalização do objeto deste "Termo de Referência" ficará a cargo do Serviço Tecnológico em Informática desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

c) Ambiente computacional

Caso a Câmara Municipal opte por implantar a aplicação na sua própria infraestrutura, deverá comunicar a empresa contratada com no máximo 30 dias da homologação do contrato para visita técnica da equipe de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

suporte. A infraestrutura acima citada corresponde ao sistema de gerenciamento de banco de dados, o servidor de aplicação e todos os requisitos para garantir que esta aplicação seja acessada remotamente utilizando o protocolo http o https.

d) Da Contingência

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

e) Das manutenções adaptativas

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

f) Das manutenções corretivas

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

g) Das manutenções evolutivas

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

h) Capacidade de armazenamento

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados e mais:

I. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura do contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

II. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

III. Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

IV. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

V. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

VI. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;

VII. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;

VIII. Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;

IX. Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);

X. Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;

XI. Disponibilizar "um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;

XII. Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;

XIII. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;

XIV. Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.

XV. O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a. Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;

b. Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

XVI. A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

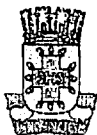
8.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

8.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado do Estado da Bahia e a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

9. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto n.º 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número **/2021
---	-------------------

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.

NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pelo Pregoeiro, conforme disposições do Edital.	12			

O valor global estimado da nossa proposta é de RS _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

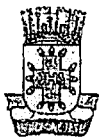
4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta CÂMARA.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL.
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número **/2021
---	-------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº expedido
pela devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº
....., residente à rua nº como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório
indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/202
---	-------------------

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2021

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE
JESUS/BA, E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, por seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à _____, _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., _____, portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº **/2021, do Processo Administrativo nº **/2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº **/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba.

PARÁGRAFO TERCEIRO- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

I. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE WEB:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

a) Da plataforma

i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação na linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

b) Do acesso

i) Disponibilizar um módulo gestor para acesso restrito aos parlamentares, setores internos da casa e gestor executivo;

ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso;

iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo gestor identificado por nome do usuário e senha;

iv) Protocolizar proposição em ambiente seguro através de Certificação Digital.

c) Da tramitação de proposições

i) Garantir que o trâmite da proposição dar-se-á somente através do módulo gestor e módulo parlamentar;

ii) Permitir que o trâmite da proposição seja conduzido pela diretoria legislativa, a qual direcionará, em prazo regimental, a etapa seguinte do processo até a sua finalização;

iii) Ensejar fluxo de processo legislativo automatizado onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados;

iv) Autorizar o anexo de recursos, pareceres, despacho, planilhas ou qualquer documento que acolha as demandas do processo, em qualquer etapa do fluxo legislativo; e

v) Garantir que as informações da tramitação de proposições sejam disponibilizadas em ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos.

d) Da organização das Sessões Plenárias;

i) Assentir a programação prévia de pauta da sessão para a devida programação das etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;

ii) Disponibilizar um módulo para o Painel Digital que será utilizado nas sessões plenárias para evidenciar as etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

iii) Conceder um módulo para o Livro de Presença que será disponibilizado após a programação da pauta da sessão seguinte, de forma que o parlamentar possa reservar tempo para discurso, leitura ou qualquer outra forma de manifestação; e

iv) Garantir que as informações da pauta da sessão sejam divulgadas através do ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos e usuários cadastrados no sistema;

e) Das Consultas

i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, pesquisa legislativa e proposições à todos os cidadãos.

ii) Na pesquisa legislativa, a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

iii) Disponibilizar relatórios contendo o cruzamento dos seguintes dados:

(a) Autor da proposição

(b) Tipo de proposição

(c) Período do ingresso da proposição (data fim e data início)

(d) Matérias em tramitação

(e) Presença de parlamentares em sessão

(f) Comissões

(g) Status da proposição

(h) Status do trâmite

II. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE MOBILE:

a) Da plataforma

i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação e linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

b) Do acesso

i) Disponibilizar um módulo parlamentar para acesso restrito aos parlamentares;

ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso; e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo parlamentar identificado por nome do usuário e senha.

c) Da tramitação de proposições

- i) A tramitação terá caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando do ingresso e movimentação de cada proposição;
- iii) Garantir o armazenamento das notificações em partição específica para consulta, em qualquer tempo, das proposições;

d) Da organização das Sessões Plenárias;

- i) As sessões plenárias terão caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando da formalização da pauta, resultado da sessão e fechamento da Ata; e
- iii) Garantir o armazenamento das informações das sessões em partição específica para consulta, em qualquer tempo.

e) Das Consultas

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, quadro administrativo, pesquisa legislativa, proposições e agenda do vereador.
- ii) Na pesquisa legislativa a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do processo, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

III. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

IV. CONDIÇÕES GERAIS

a) Forma de execução



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

b) Fiscalização da execução

A fiscalização do objeto ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

c) Da Contingência

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

d) Das manutenções adaptativas

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

e) Das manutenções corretivas

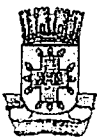
A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

f) Das manutenções evolutivas

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

g) Capacidade de armazenamento

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS DEFINIÇÕES

1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação;
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de "help desk", por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à Atualização, Correção, Solução, Evolução Tecnológica, e Resolução de demais problemas decorrente da Execução/Operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo;
- e) **VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de Visita Técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas Horas Técnicas Empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:
 - e.1) **Visita Técnica Gratuita:** para solução de inconsistência(s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário(s) ou preposto(s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.
 - e.2) **Visita Técnica com Custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(S) de consultoria/assessoria, inerentes a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

- f) **ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.
- g) **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Quarta, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.
- h) **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.
- i) **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

§ 1º Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/ corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

§ 2º A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no do sistema serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

§ 3º Parágrafo terceiro. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-CAMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;

III-DESPESA- 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTOS	DOS	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65. II. "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial N° **/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado, até o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela CÂMARA Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses** . podendo tal prazo ser prorrogado, observada as disposições dos parágrafos 1º e 2º. do art. 57. da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

O objeto contratado será recebido, no prazo de dois dias após a solicitação do serviço, na qual constará o local da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **/2021**.
- g) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Executar os serviços relacionados ao objeto deste Edital, objetivando, sempre, os interesses do Município;
- i) Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto à Câmara Municipal;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, dos técnicos da contratada, quando em serviço no Município;
- m) Fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE, ou, na plataforma estabelecida na proposta da CONTRATADA:

- n) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;
- o) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;
- p) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;
- q) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo(s) sistema(s), durante todo o período do contrato;
- r) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- s) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes;
- t) Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração;
- u) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- v) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;
- w) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o caput desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- x) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

- y) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando os comprovantes de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- z) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE:
- aa) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;
- bb) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;
- cc) Em caso de encerramento do contrato, A CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o Banco de Dados utilizado pelo Sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, a CONTRATADA cobrar pela disponibilização deste Banco de Dados ou sua respectiva liberação de código;
- dd) A CONTRATADA, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATANTE. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado;
- ee) Garantir ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados; e
- ff) As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:
 - I) Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo(s) programa(s);
 - II) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
 - III) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
 - IV) Erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.
 - a) Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
 - b) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
 - c) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
 - d) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
 - e) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
 - f) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
 - g) Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
 - h) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
 - i) Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE, junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
 - j) Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
 - k) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos:

- l) Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- m) O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:
 - 1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
 - 2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- n) A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

- promover a rescisão contratual com as conseqüências previstas no art. 80. da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número **/2021
---	-------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial **/2021**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal constada neste edital.**

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número **/2021
---	-------------------

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO VIII

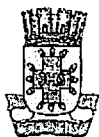
Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número **/2021
---	-------------------

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela CÂMARA, durante a execução do contrato;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número **/2021
---	-------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação:

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação:

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PORTARIA (Nº 03/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 03/2021

De 04 de janeiro de 2021

“Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, para o exercício de 2021 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal:

I – Membros efetivos:

- a) Rauph Araújo Neri
- b) Rosimeire Santos Silva dos Santos
- c) Teresa Cristina Andrade Peixoto

II – Membros Suplentes

- a) Antonio Melo dos Santos
- b) Joseane Veiga Pinto Queiroz Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea “a” deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea “b” deste artigo.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/002, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo 1º inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

*Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro – Santo Antonio de Jesus, Bahia / CEP: 44.573-900
CNPJ n.º: 13.252.234/0001-78 / Tel. Fax (75) 3631-3575*

<http://cmsantoantoniodejesusba.imprensaoficial.org/>

Decretos

DECRETO Nº 207, DE 23 DE JULHO DE 2009

Altera o Anexo II do Decreto nº 102, de 08 de abril de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 102, de 08 de abril de 2009, que trata do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Jesus, 23 de julho de 2009.

EUVALDO DE ALMEIDA ROSA

Prefeito



Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo
 - 1.1 Água mineral
 - 1.2 Combustível e lubrificante
 - 1.3 Gás
 - 1.4 Gênero alimentício
 - 1.5 Material de expediente
 - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
 - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
 - 1.8 Material de limpeza e conservação
 - 1.9 Oxigênio
 - 1.10 Uniforme
2. Bens Permanentes
 - 2.1 Mobiliário
 - 2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
 - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
 - 2.4 Veículos automotivos em geral
 - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos eletrônicos

SERVIÇOS COMUNS

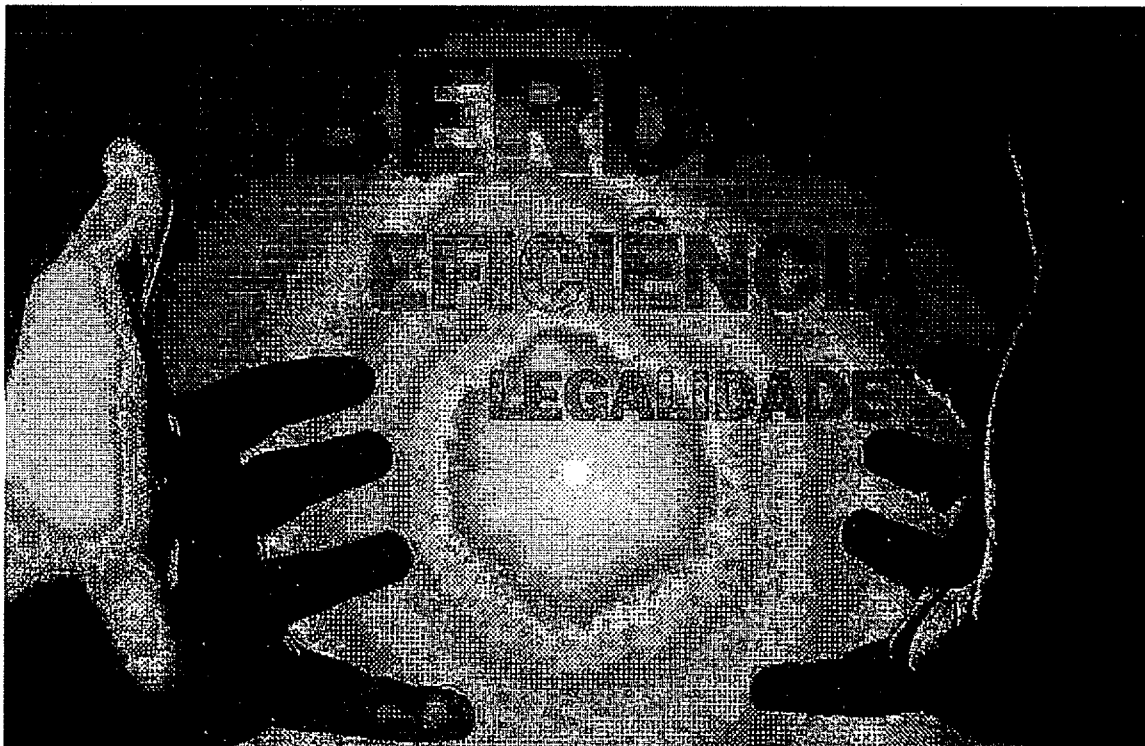
1. Serviços de Apoio Administrativo
2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática
 - 2.1 Digitação
 - 2.2 Manutenção
3. Serviços de Assinaturas
 - 3.1 Jornal
 - 3.2 Periódico
 - 3.3 Revista
 - 3.4 Televisão via satélite
 - 3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
 - 4.1 Hospitalar
 - 4.2 Médica
 - 4.3 Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
 - 5.1 Ascensorista
 - 5.2 Auxiliar de escritório
 - 5.3 Copeiro
 - 5.4 Garçom
 - 5.5 Jardineiro
 - 5.6 Mensageiro
 - 5.7 Motorista
 - 5.8 Secretária
 - 5.9 Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degraação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados

28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale-Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Este município tem o próprio Diário Oficial

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.

A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Sistema de
Imprensa
Oficial** 

SIOF • SISTEMA DE IMPRENSA OFICIAL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PFNTL9/OF9URWEQBKHKXWG

Esta edição encontra-se no site: www.santoantoniodejesus.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 199, DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Site Oficial do Município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante Termo Aditivo, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. Para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 24. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 293, de 04/12/2009.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 11 de abril de 2017.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 198, DE 11 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 40, X, e 43, IV e 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a **Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014**, alterada pela **Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014**, ambas do Ministério do Planejamento e Gestão, institui um procedimento mais célere e transparente no âmbito do Governo Federal e que, o Município pretende seguir a boa-prática;

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deve obedecer ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado da Bahia (www.comprasnet.ba.gov.br), Sistema de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), Banco de Preços em Saúde – BPS (<http://bps.saude.gov.br>), Programa de Cooperação Técnica – PROCOT (<http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentos.jsf>) e outros órgãos oficiais;

II - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente

§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 11 de abril de 2017.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designando pela Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO: 8h30min

DATA: 28/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO: 10h30min

DATA: 28/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021

OBJETO: Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos

HORÁRIO: 13h00min

DATA: 28/09/2021

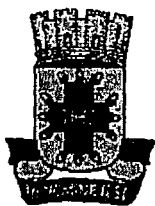
Local das Sessões Públicas: SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.

Edital: O edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência Câmara de Municipal, no endereço www.camarasaj.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00, ou pode ser solicitado através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com. Outras informações: Através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com, ou por telefone/fax: 75-3631-6113.

Santo Antônio de Jesus, 16 de setembro de 2021.

Rauph Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designando pela Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO: 8h30min

DATA: 28/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO: 10h30min

DATA: 28/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021

OBJETO: Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos

HORÁRIO: 13h00min

DATA: 28/09/2021

Local das Sessões Públicas: SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.

Edital: O edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência Câmara de Municipal, no endereço www.camarasaj.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00, ou pode ser solicitado através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com. Outras informações: Através do e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com, ou por telefone/fax: 75-3631-6113.

Santo Antônio de Jesus, 16 de setembro de 2021.


Rauph Araújo Néri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RGNº: _____

Obtivemos, através do endereço eletrônico www.camarasaj.ba.gov.br o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

_____ de _____ de 2021.

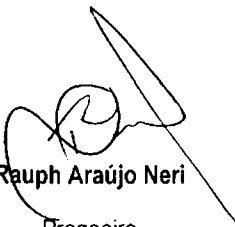
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, 16 de setembro de 2021.


Rauph Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021. de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia
EDITAL
PARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009 e alterações posteriores.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria			
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 012/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/202021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Global	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global			
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. HORÁRIO: 8h30min DATA: 28/09/2021 LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus – Bahia.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (Doze) meses		XII. DESPESA ESTIMADA COM A AQUISIÇÃO Previsto no Processo Administrativo	
XII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com			
XIII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL			
AUTORIDADE COMPETENTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PREGOEIRO RESPONSÁVEL: RAUPH ARAÚJO NERI ATO DE DESIGNAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021			



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

XIV. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

14.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus-BA;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

14.3. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009).

14.3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

14.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo constante do Anexo IV.

14.5. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.6. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.

14.7. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.8. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado. 14.10. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou por Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

14.11. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.12. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

XVI. DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS E

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. A proposta deverá apresentar o preço por item expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

17.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

18.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

18.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.1.7. O critério de julgamento será o de menor preço por Global

XIX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

19. 1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

19.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19. 3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

19. 4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0.01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

19.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

19.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

19.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

19.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

19.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

19.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

19.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

XX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

20.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

20.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes ao objeto desta licitação no quantitativo mínimo de 50% quantidade para consumo anual de cada item, com caracterização do bom desempenho do licitante num período de até 12 meses.

20.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.

20.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

20.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

20.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XXI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

21.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XXII. CONTRATAÇÃO

22.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

22.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

22.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

22.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

22.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.7 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no **Anexo V** deste Edital.

22.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

22.9. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XXIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	00

24.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XXV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula quarta da Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

XXVI. REAJUSTAMENTO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

26.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192 de 14/02/01.

26.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

26.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

XXVII. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

27.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

27.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.

27.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

27.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.

27.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

27.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XXVIII. SANÇÕES

28.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIX. RESCISÃO

29.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

29.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

29.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXX. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

30.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá ao Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

31.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.

31.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII - Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VIII - Modelo de Declaração única.

Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta

31.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

31.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus-BA, Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

31.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

31.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus/BA, 16 de setembro de 2021


Rauph Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos:

1.1.1. Os serviços deverão atender as especificações adiante discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa)	mês	12
2	Serviço de instalação, configuração, treinamento e parametrização.	Un	1

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 063-2021, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. Justificativa da Contratação

2.1 Sistema de Processo Legislativo



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

O processo legislativo eletrônico parece surgir como uma necessidade improrrogável, inadiável, pois já não há mais tempo a perder com as velhas práticas burocráticas e arcaicas, que só contribuem com o abarrotamento das prateleiras das repartições públicas, que gera pilhas incontáveis de papéis.

Um software programado para armazenar digitalmente um processo, segue, guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM-BA.

O processo legislativo eletrônico tem finalidade impar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos construtivos das normas, as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

À reboque disso tudo está a transparência na atuação dos nossos mandatários, porquanto os eleitores saberão a quantas andam as propostas dos seus representantes, qual seu juízo político a respeito das matérias discutidas no Parlamento, ou seja, uma verdadeira prestação de contas social.

Outra contribuição do processo legislativo eletrônico é com a segurança jurídica. Nesse particular, todos os atos oficiais produzidos nos autos digitais que registraram os processos serão reconhecidos por assinatura eletrônica, dando, portanto, garantia da sua autenticidade e veracidade.

As vantagens na implantação de um processo eletrônico, de fato, são inúmeras, de modo que a contratação dessa plataforma de gestão legislativa é necessidade que se impõe..

2.2 Sistema de Painel Eletrônico

A contratação dos sistemas de Painel Eletrônico ora anunciada encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de sessões legislativas. O fim, evidentemente, é a modernização, a vanguarda nas realizações dos atos legislativos, notadamente na encampação dos processos de construção do nosso arcabouço jurídico.

O sistema de painel eletrônico ganha esteio na necessidade de garantir a transparência das Casas Legislativas, porquanto se faz inescusável o entendimento da atividade da vereança dentro das sessões plenárias. Ao que se vê nas liturgias aparentemente inteligíveis, faz o Painel Eletrônico, parecer-se compreensível.

Ao cidadão que chega a uma sessão, terá a possibilidade de entendimento do momento em que se encontra a ritualística parlamentar, o tempo de fala, a transparência das votações e necessidade de quórum, o que torna o Painel um verdadeiro guia do cidadão e do próprio Edil daquilo que sobrevir sessão adentro. Além de assegurar que todos esses passos serão seguramente registrados e acolhidos num site de transparência para que toda a sociedade entenda e acompanhe, mesmo que de forma distante a atividade parlamentar.

3. Especificações do Objeto

O objeto constitui-se em um Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (sistema de protocolo legislativo, sistema de tramitação legislativa, sistema de banco de leis, sistema inibidor de multiplicidade de matérias, sistema de painel eletrônico, sistema push e sistema de comissão participativa) da Câmara Municipal de Esplanada, com plataformas integradas no ambiente, web, móbil e Desktop podendo ser seu ambiente de produção instalado na nuvem, ou em servidores locais em sua rede interna. As características do sistema e funcionalidades, existente nesse termo de referência (TR), foram baseadas em requisitos, reivindicações necessárias, através de reuniões com a Diretoria Legislativa, Comissões, Coordenação da Diretoria Legislativa e Setores das Coordenações Legislativa.

3.1. Infraestrutura Tecnológica:

3.1.1. A solução deve ser compatível com os sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGBD), MS SQL Server ou PostgreSQL, a câmara utilizará do banco de dados MS SQL Server 2014;

3.1.2. A solução deve permitir acesso via ambiente WEB, compatível com os principais navegadores de mercado e suportar protocolo de conexão segura (HTTPS) com autenticação mútua e validade de cadeia (ICP-Brasil);

3.1.3. Disponibilizar suas funcionalidades quando necessário através de mecanismos automáticos de acesso (WebService), respeitando as mesmas regras de negócio e permissão de acesso da solução;

3.1.4. Ter compatibilidade com as plataformas Microsoft® Windows e Linux;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

- 3.1.6. A solução deve ser capaz de sofrer modificações, necessárias ao negócio da Câmara Municipal de Esplanada, em linguagem de programação comum de mercado;
- 3.1.7. O sistema deve ser acessível pelos principais dispositivos móveis de mercado, tais como tablets e smartphones, na plataforma *Android e IOS*, sem prejuízo às funcionalidades existentes na solução;
- 3.1.08. Sistema poderá permitir documentos anexados em formato PDF e assinados via utilização de certificado digital tipo A3 (Smartcard ou Token) como raiz certificadora ICP-BRASIL;
- 3.1.09. O sistema deverá permitir que um documento PDF anexado possa ser assinado com certificado digital por mais de um usuário;
- 3.1.10. O sistema deverá permitir verificação de autenticidade dos documentos anexados.
- 3.1.11. O acesso ao sistema se dará exclusivamente por login/senha, certificado digital;
- 3.1.12. O sistema deverá ser todo parametrizado (segundo o regimento interno), ou seja, as rotinas devem ser configuradas e customizadas de acordo com o funcionamento da Câmara Municipal de Esplanada.

3.2. Funcionalidades do Sistema de Processo Legislativo

3.2.1. Módulo Cidadão

As consultas do módulo cidadão serão sem restrição de acesso, além de não necessitar de login e senha.

- 3.2.1.1. Consulta de Sessão Plenária;
- 3.2.1.2. Consulta Lista de presença na sessão;
- 3.2.1.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;
- 3.2.1.4. Consulta de Acompanhamento das Proposições;
- 3.2.1.5. Consulta Mesa Diretora;
- 3.2.1.6. Consulta Comissões;
- 3.2.1.7. Consulta Pronunciamento;
- 3.2.1.8. Consulta Parlamentar;
- 3.2.1.9. Consulta Evento das Comissões;
- 3.2.1.10. Consulta Produtividade das Comissões;
- 3.2.1.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores
- 3.2.1.12. Consulta Produtividade dos Vereadores/Autores

3.2.2. Relatórios/Consulta

Os Relatórios/Consultas desse módulo deverão ser acessados via login no sistema.

- 3.2.2.1. Consulta de Sessão Plenária;
- 3.2.2.2. Consulta Lista de presença na sessão;
- 3.2.2.3. Consulta Matérias da ordem do dia/Pauta;
- 3.2.2.4. Consulta de Acompanhamento das Proposições;
- 3.2.2.5. Consulta Mesa Diretora;
- 3.2.2.6. Consulta Comissões;
- 3.2.2.7. Consulta Pronunciamento;
- 3.2.2.8. Consulta Parlamentar;
- 3.2.2.9. Consulta Evento das Comissões;
- 3.2.2.10. Consulta Produtividade das Comissões;
- 3.2.2.11. Consulta Produtividade de Proposição dos Vereadores/Autores
- 3.2.2.12. Consulta Produtividade dos Vereadores;
- 3.2.2.13. Consulta/Relatório de Proposição com Tramitação
- 3.2.2.14. Consulta de Presença na Sessão por Ordem de Registro;

3.2.3. Cadastros

Disponibilização de módulo de cadastros com todas as informações do sistema;

- 3.2.3.1. Situação da proposição;
- 3.2.3.2. Modalidade da proposição;
- 3.2.3.3. Área temática;
- 3.2.3.4. Legislatura;
- 3.2.3.5. Partido Político;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

- 3.2.3.6. Origem;
- 3.2.3.7. Tipo de Movimentação;
- 3.2.3.8. Tipo de Pronunciamento;
- 3.2.3.9. Tipo de Serviço;
- 3.2.3.10. Tipo de Sessão;
- 3.2.3.11. Cargo;
- 3.2.3.12. Referência Endereço;
- 3.2.3.13. Agente Público (Vereador/Parlamentar);
- 3.2.3.14. Comissão
- 3.2.3.15. Cidadão
- 3.2.3.16. Órgão;
- 3.2.3.17. Servidor;
- 3.2.3.18. Unidade Operacional;
- 3.2.3.19. Sessão;
- 3.2.3.20. Protocolo eletrônico da Proposição;
- 3.2.3.21. Tramitação;

3.2.4. App Versão Mobile (Android e IOS)

Disponibilização de app versão móvel de acesso controlado por login e senha:

- 3.2.4.1. Consulta de proposição;
- 3.2.4.2. Notificação;
- 3.2.4.3. Votação nominal de proposição;
- 3.2.4.4. Marcação de presença;

3.2.5. Notificações

Os parlamentares envolvidos no processo receberão notificações on-line conforme a parametrização previamente configurada:

- 3.2.5.1. E-Mail;
- 3.2.5.2. Mensagem app

3.2.6. Tramitação

- 3.2.6.1. Disponibilização das proposições com sua tramitação e com todos os documentos anexos;
- 3.2.6.2. Controlar fluxo de processo legislativo onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados (se necessário);
- 3.2.6.3. Registrar histórico de toda tramitação;
- 3.2.6.4. Disponibilizar recursos para o setor competente possa analisar a proposição a evitar que haja proposições iguais cadastradas;
- 3.2.6.5. Permitir anexar qualquer documento (ex: recursos, pareceres, despacho, planilha) em formato PDF do processo, em qualquer etapa do fluxo;

3.3. Detalhamento das Funcionalidades do Sistema

3.3.1 Detalhamento Módulo Cidadão

As consultas deverão ser apresentadas de forma horizontal, onde deverá possuir linhas de registro e colunas dos campos. Deverá ser possível nas consultas a exportação para PDF, XLS e WORD, além de ser possível realizar a impressão do resultado da consulta.

Todas as consultas que possuírem mais de um filtro deverão obedecer a regra de filtro acumulativo.

3.3.1.1 Consulta de sessão plenária

A consulta de sessão plenária deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, conteúdo em áudio, vídeo, texto da ata;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

3.3.1.2 Consulta lista de presença na sessão:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

A consulta de lista de presença na sessão deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, nome do vereador, situação (Presente, Ausente, Licenciado);

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: tipo da sessão, período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

3.3.1.3 Consulta matérias da ordem do dia/pauta:

A consulta de matérias da ordem do dia/pauta deve conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, modalidade da proposição, número completo do projeto, autor, ementa;

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período.

A consulta deverá ser agrupada por Tipo de Sessão e Numero da Sessão.

3.3.1.4 Consulta acompanhamento das proposições

A consulta de acompanhamento das proposições deve conter as seguintes informações: número completo da proposição, data de entrada, autor, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação.

Ao clicar na linha ou em alguma coluna da consulta deverá ser aberto o histórico completo da tramitação em ordem decrescente, com as seguintes informações: Data da Movimentação, Situação, Autor, Localização, Observação.

Deverá também permitir que ao clicar em alguma situação do histórico da tramitação que seja de documento anexado o documento seja exibido. Se for alguma publicação o diário seja exibido na página onde foi realizada a publicação.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, legislatura, autor, modalidade, localização e palavra-chave.

3.3.1.5 Consulta Mesa Diretora

A consulta da mesa diretora deverá conter as seguintes informações: membro da mesa diretora, cargo, telefone, e-mail.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: legislatura, período da legislatura.

A consulta deverá ser agrupada por Legislatura e período.

3.3.1.6 Consulta Comissões

A consulta de comissões deverá conter as seguintes informações: tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, membro da comissão, cargo, telefone, email.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de comissão, comissão.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e período.

3.3.1.7 Consulta Pronunciamento

A consulta de pronunciamento deverá conter as seguintes informações: tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento, autor do pronunciamento).

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: período, tipo de sessão, tipo do pronunciamento, autor do pronunciamento.

3.3.1.8 Consulta Parlamentar

A consulta parlamentar deverá ser exibida em Abas e conter as seguintes informações:

Aba Principal (nome do parlamentar, partido, data de nascimento, telefone, e-mail, biografia, mandatos).

Aba Proposições (número completo da proposição, data de entrada, ementa, data da última movimentação, última localização, última situação).

Aba Comissões que participou (tipo da comissão (temporária ou permanente), nome da comissão, cargo, período inicial e final).

Aba Relatoria (data da designação, comissão, número completo da proposição).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Aba Pronunciamento (tipo da sessão, número da sessão, data da sessão, texto do pronunciamento, áudio do pronunciamento, vídeo do pronunciamento, tipo de pronunciamento).
A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador.

3.3.1.9 Consulta Evento das Comissões

A consulta de evento das comissões deverá conter as seguintes informações: data do evento, horário inicial, horário final, status (Previsto, Realizado, Cancelado), local do evento, espaço do evento, autor do evento, descrição do evento, ata do evento.

Essa consulta deve permitir uma filtragem por mês, local do evento.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Comissão, período, local do evento.

A consulta deverá ser agrupada por Comissão e local do evento.

3.3.1.12 Consulta Produtividade de Vereadores/Autores

A consulta de produtividade de vereadores/autores deverá conter as seguintes informações: ano, vereador/autor, e a totalização por situações dentro do ano e vereador/autor. Serão exibidas as situações que permitam ser contabilizadas para a produção do vereador/autor e que foram configuradas previamente no cadastro de situação.

A consulta deverá permitir os seguintes filtros: Vereador/autor, período.

A consulta deverá ser agrupada por Período, Vereador/Autor e Situação.

3.3.1.11 Funcionalidades do Sistema para o Painel Digital Eletrônico

Disponibilizar funcionalidade de **painel digital** que será utilizado nas sessões plenárias com todas as informações.

Módulo Tribuna;

Módulo Sessão;

Módulo Lista de Vereadores;

Módulo Vídeo;

Módulo Imagem;

Módulo Cronômetro;

Módulo Votação Nominal;

3.3.1.12 Verificação de Quórum

A verificação do quórum será realizada da seguinte forma: após a solicitação de verificação do quórum o sistema devera zerar a presença exibida no modulo lista de vereadores do painel permitindo que os vereadores marquem a presença novamente, exibindo o total de vereadores presentes.

4. Prazos de Execução

ÍTEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e	ATÉ 15 DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

	Sistema de comissão participativa)	
	Serviço de instalação, configuração, treinamento, parametrização e manutenção.	

6. DA CAPACITAÇÃO

1ª ETAPA – TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

1. Público:

(a) Vereadores, Diretores, Assessores Parlamentares, Secretários, Assistentes, Assessores Jurídicos e Contábeis do Poder Legislativo, dentre outros servidores da Administração Municipal.

2. Conteúdo a ser abordado:

- (b) módulo de Acesso ao sistema;
- (c) módulo Configurações;
- (d) módulo de protocolo e certificação digital;
- (e) módulo de trâmite;
- (f) módulo painel digital; e

3. Adequação ao Regimento Interno e a Lei Orgânica municipal da casa e ;

4. Implantação do sistema;

2ª ETAPA – MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

IV. Condições Gerais

a) Forma de execução

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

b) Fiscalização da execução

A fiscalização do objeto deste "Termo de Referência" ficará a cargo do Serviço Tecnológico em Informática desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

c) Ambiente computacional

Caso a Câmara Municipal opte por implantar a aplicação na sua própria infraestrutura, deverá comunicar a empresa contratada com no máximo 30 dias da homologação do contrato para visita técnica da equipe de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

suporte. A infraestrutura acima citada corresponde ao sistema de gerenciamento de banco de dados, o servidor de aplicação e todos os requisitos para garantir que esta aplicação seja acessada remotamente utilizando o protocolo http ou https.

d) Da Contingência

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

e) Das manutenções adaptativas

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

f) Das manutenções corretivas

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

g) Das manutenções evolutivas

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

h) Capacidade de armazenamento

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados e mais:

I. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura do contrato que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

II. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

III. Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

IV. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

V. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

- VI. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- VII. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
- VIII. Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- IX. Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
- X. Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
- XI. Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
- XII. Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- XIII. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- XIV. Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- XV. O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:
- a. Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
- b. Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- XVI. A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresse, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

8. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

8.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado do Estado da Bahia e a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

9. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, onde fica estabelecido que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, e do regulamento previsto no Decreto n.º 5.450/2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementa.

A não utilização do pregão em sua forma eletrônica se justifica, pois no âmbito deste Poder não possui regulamentação para a realização nesta forma, e os fornecedores da região, potenciais licitantes, de igual modo, não possuem recurso técnico para participar do pregão na forma eletrônica.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pelo Pregoeiro, conforme disposições do Edital.	12			

O valor global estimado da nossa proposta é de RS _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta CÂMARA.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº expedido
pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº
....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem
outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório
indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-
arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/202
---	-------------------

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr^a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE
JESUS/BA, E A EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, por seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade nº SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021, do Processo Administrativo nº 063/2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº 012/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba.

PARÁGRAFO TERCEIRO- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

I. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE WEB:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

a) Da plataforma

i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação na linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

b) Do acesso

i) Disponibilizar um módulo gestor para acesso restrito aos parlamentares, setores internos da casa e gestor executivo;

ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso;

iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo gestor identificado por nome do usuário e senha;

iv) Protocolizar proposição em ambiente seguro através de Certificação Digital.

c) Da tramitação de proposições

i) Garantir que o trâmite da proposição dar-se-á somente através do módulo gestor e módulo parlamentar;

ii) Permitir que o trâmite da proposição seja conduzido pela diretoria legislativa, a qual direcionará, em prazo regimental, a etapa seguinte do processo até a sua finalização;

iii) Ensejar fluxo de processo legislativo automatizado onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados;

iv) Autorizar o anexo de recursos, pareceres, despacho, planilhas ou qualquer documento que acolha as demandas do processo, em qualquer etapa do fluxo legislativo; e

v) Garantir que as informações da tramitação de proposições sejam disponibilizadas em ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos.

d) Da organização das Sessões Plenárias;

i) Assentir a programação prévia de pauta da sessão para a devida programação das etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;

ii) Disponibilizar um módulo para o Painel Digital que será utilizado nas sessões plenárias para evidenciar as etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

- iii) Conceder um módulo para o Livro de Presença que será disponibilizado após a programação da pauta da sessão seguinte, de forma que o parlamentar possa reservar tempo para discurso, leitura ou qualquer outra forma de manifestação; e
- iv) Garantir que as informações da pauta da sessão sejam divulgadas através do ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos e usuários cadastrados no sistema;

e) Das Consultas

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, pesquisa legislativa e proposições à todos os cidadãos.
- ii) Na pesquisa legislativa, a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

iii) Disponibilizar relatórios contendo o cruzamento dos seguintes dados:

- (a) Autor da proposição
- (b) Tipo de proposição
- (c) Período do ingresso da proposição (data fim e data início)
- (d) Matérias em tramitação
- (e) Presença de parlamentares em sessão
- (f) Comissões
- (g) Status da proposição
- (h) Status do trâmite

II. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE MOBILE:

a) Da plataforma

- i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação e linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

b) Do acesso

- i) Disponibilizar um módulo parlamentar para acesso restrito aos parlamentares;
- ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso; e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo parlamentar identificado por nome do usuário e senha.

c) Da tramitação de proposições

- i) A tramitação terá caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando do ingresso e movimentação de cada proposição;
- iii) Garantir o armazenamento das notificações em partição específica para consulta, em qualquer tempo, das proposições;

d) Da organização das Sessões Plenárias;

- i) As sessões plenárias terão caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando da formalização da pauta, resultado da sessão e fechamento da Ata; e
- iii) Garantir o armazenamento das informações das sessões em partição específica para consulta, em qualquer tempo.

e) Das Consultas

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, quadro administrativo, pesquisa legislativa, proposições e agenda do vereador.
- ii) Na pesquisa legislativa a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do processo, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

III. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

IV. CONDIÇÕES GERAIS

a) Forma de execução



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

b) Fiscalização da execução

A fiscalização do objeto ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

c) Da Contingência

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

d) Das manutenções adaptativas

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

e) Das manutenções corretivas

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

f) Das manutenções evolutivas

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

g) Capacidade de armazenamento

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS DEFINIÇÕES

1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação;
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de "help desk", por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à Atualização, Correção, Solução, Evolução Tecnológica, e Resolução de demais problemas decorrente da Execução/Operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo;
- e) **VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de Visita Técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas Horas Técnicas Empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:
 - e.1) **Visita Técnica Gratuita:** para solução de inconsistência(s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário(s) ou preposto(s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.
 - e.2) **Visita Técnica com Custo:** para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(S) de consultoria/assessoria, inerentes a



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.

- f) **ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.
- g) **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Quarta, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.
- h) **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.
- i) **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

§ 1º Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/ corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

§ 2º A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no do sistema serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

§ 3º Parágrafo terceiro. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-CAMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;

III-DESPESA- 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 012/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado, até o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela CÂMARA Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL, e FAZENDA NACIONAL).

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo tal prazo ser prorrogado, observada as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

O objeto contratado será recebido, no prazo de dois dias após a solicitação do serviço, na qual constará o local da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no **Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021**.
- g) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Executar os serviços relacionados ao objeto deste Edital, objetivando, sempre, os interesses do Município;
- i) Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto à Câmara Municipal;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, dos técnicos da contratada, quando em serviço no Município;
- m) Fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE, ou, na plataforma estabelecida na proposta da CONTRATADA;

- n) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;
- o) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;
- p) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação;
- q) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo(s) sistema(s), durante todo o período do contrato;
- r) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- s) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes;
- t) Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração;
- u) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- v) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;
- w) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o caput desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;
- x) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

- y) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando os comprovantes de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- z) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE:
 - aa) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;
 - bb) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;
 - cc) Em caso de encerramento do contrato, A CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o Banco de Dados utilizado pelo Sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, a CONTRATADA cobrar pela disponibilização deste Banco de Dados ou sua respectiva liberação de código;
 - dd) A CONTRATADA, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATANTE. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado;
 - ee) Garantir ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados; e
 - ff) As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:
 - I) Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo(s) programa(s);
 - II) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
 - III) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
 - IV) Erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.
 - a) Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
 - b) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
 - c) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
 - d) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
 - e) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
 - f) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
 - g) Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
 - h) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
 - i) Disponibilizar “um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
 - j) Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
 - k) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos:

- l) Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- m) O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:
 - 1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
 - 2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- n) A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado:

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Estado da Bahia

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

- promover a rescisão contratual ,com as conseqüências previstas no art. 80. da lei nº 8666/93. respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão:
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos. no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, de de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial 012/2021**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal constada neste edital**.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO VIII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela CÂMARA, durante a execução do contrato;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____. e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

ANEXO IX

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta e cinco minutos na Sala de reunião, Prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, situada na Rua Manoel Jose da Paixão Araújo, nº 58, CEP: 44.430-900, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por RAUPH ARAÚJO NERI, ROSIMEIRE SANTOS SILVA DOS SANTOS E TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO, sob a presidência do primeiro, nomeados pela Portaria nº 003, de 04/01/2021. Compareceu ao Certame a empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI CNPJ 16.539.840/0001-67, representada pelo Sr. André Guimarães Portugal – CPF nº. 678.756.375-20. O Pregoeiro deu início à sessão informando ao presente como seria o andamento desta licitação, nesta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão adotados no decorrer da sessão. Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou do licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Em seguida solicitou os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação da empresa presente. Dando prosseguimento aos trabalhos foi aberto o Envelope “A” contendo



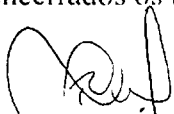
PODER LEGISLATIVO

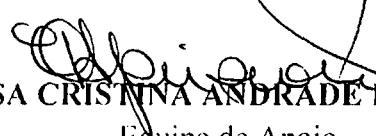
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

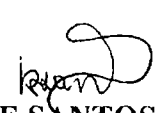
a Proposta de Preço da empresa. O Pregoeiro verificou a proposta escrita apresentada, julgada em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.


(PROPOSTAS ESCRITAS)		
RAZÃO SOCIAL	VALOR GLOBAL R\$	PROPOSTA/SITUAÇÃO
PROJECT CONSULTORIA EIRELI	43.200,00	Accepta

O Pregoeiro solicitou que a única empresa presente nesta sessão, reavaliasse o valor apresentado, tendo o seu representante reduzido o valor global para R\$ 42.000,00, sendo R\$ 3.500,00 por mês. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro deu início a abertura do Envelope de Habilitação da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI, CNPJ 16.539.840/0001-67, que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame. A empresa presente no certame não manifestou intenção em apresentar recurso da decisão do Pregoeiro. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente, submetendo-se o processo à Autoridade Competente. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


RAUPH ARAÚJO NERI
Pregoeiro


TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO
Equipe de Apoio


ROSIMEIRE SANTOS SILVA DOS SANTOS
Equipe de Apoio


PROJECT CONSULTORIA EIRELI
CNPJ 16.539.840/0001-67
André Guimarães Portugal – CPF nº. 678.756.375-20

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PROJECT CONSULTORIA EIRELI"
"CNPJ nº. 16.539.840/0001-67"
NIRE 29 6 0032356-5**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=136ny1-954tuticj7fae6cfchave2=87-06accpnhp1117nwrqf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

Pelo presente instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO:

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Salvador - BA, Empresário, portador da CNH nº. 01969975108, emitido pelo DETRAN-BA em 24/05/2011, nascido em 19/08/1975, inscrito no CPF sob o nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Aptº. 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador - BA.

Titular da empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na Avenida Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.539.840/0001-67, registrada na JUCEB sob o 29 6 0032356-5, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa girará sob o nome empresarial de "PROJECT CONSULTORIA EIRELI".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo Social da Sociedade é: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 81100000211433

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021
Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2021



http://assinator.pscs.com.br/assinatorweb/autenticacao?chave=13qny1-54tuc7t:fae6&chave2=ff-06acc0phpe117nmrct3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
“PROJECT CONSULTORIA EIRELI”
“CNPJ nº. 16.539.840/0001-67”
NIRE 29 6 0032356-5

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 20/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País da seguinte forma:

TITULAR	%	VALOR R\$
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ	100	360.000,00
TOTAL	100	360.000,00

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judícia* que poderão ser por prazo indeterminado.

Req: 8110000211433

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021
Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2021

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PROJECT CONSULTORIA EIRELI"
"CNPJ nº. 16.539.840/0001-67"
NIRE 29 6 0032356-5**

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Salvador – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Req: 8110000211433

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021

Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=130MY1-754tu1cU7RfaaQ&chave2=111-06aCCpNpe1112mWcrf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PROJECT CONSULTORIA EIRELI"
"CNPJ nº. 16.539.840/0001-67"
NIRE 29 6 0032356-5**

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 01 (uma) via.

Salvador – BA, 10 de fevereiro de 2021.

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
CPF: 900.882.045-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qHy1-54Lu1cU7FfaQ&chave2=Hr-06acCQmpeI11I7mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

Req: 8110000211433

Página 4

24/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021

Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

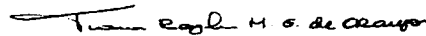
NOME DA EMPRESA	PROJECT CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	219667659 - 10/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29600323565
CNPJ 16.539.840/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98046904 DE 24/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/02/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90088204553 - MARCUS FABIO ISAAC CRUZ



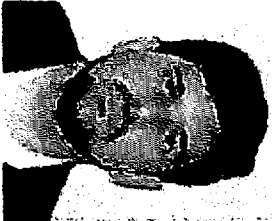
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



24/02/2021

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>REPRESSA EM 09-11-2020</p>  <p><i>Marcus Fábio Isaac Cruz</i></p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>07.273.992-41 09-12-2015</p> <p>MARCUS FABIO ISAAC CRUZ</p> <p>FRANCISCO RIBEIRO CRUZ</p> <p>TANIA MARIA ISAAC RIBEIRO CRUZ</p> <p>SALVADOR BA 19-08-1975</p> <p>C.CAS. CM SALVADOR BA DS VITÓRIA LV B48A FL 139 RT 18617 900.882.045-53</p> <p><i>foram de Tania de A A Cruz</i></p> <p>LEI Nº 7.116 DE 2006/83</p>
--	---

CONFERE COM ORIGINAL

28/10/2011

Raupp Araujo Neri
Presidente CPL/Pregoeiro
Matricula 541

R

B

A

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.539.840/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROJECT CONSULTORIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 397	COMPLEMENTO SALA 808 EDF. CIDADE DO SALVADOR
---------------------------------	---------------	---

CEP 40.010-020	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCURADORIA@BARRETOAC.COM.BR	TELEFONE (71) 3241-0355
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 13:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: PROJECT CONSULTORIA EIRELI

NOME FANTASIA:

CGA: 428.976/001-12

CNPJ: 16.539.840/0001-67

ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 397, SALA 808 EDF.
COMÉRCIO

CIDADE DO SALVADOR -

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	20/07/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	20/07/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	20/07/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	10/02/2016
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	10/02/2016
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	10/02/2016
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	10/02/2016
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	10/02/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 391214 **VALIDADE:** Definitivo ✓

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/07/2012

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : B137D98D9DE0D6E95B52B8663860F723

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 428.976/001-12

CNPJ: 16.539.840/0001-67

Contribuinte: PROJECT CONSULTORIA EIRELI

Endereço: Avenida Estados Unidos, Nº 397
SALA 808 EDF. CIDADE DO SALVADOR
COMÉRCIO
40.010-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:00:40 horas do dia 12/08/2021.

Válida até dia 08/02/2022. ✓

Código de controle da certidão: **E341.9005.D66A.3401.E93C.99C7.CA33.F532**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213260127

RAZÃO SOCIAL	
PROJECT CONSULTORIA LTDA -ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.539.840/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJECT CONSULTORIA EIRELI
CNPJ: 16.539.840/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

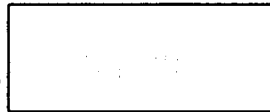
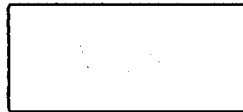
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:47 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2022. ✓

Código de controle da certidão: **ED50.0078.0808.B776**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.539.840/0001-67

Razão Social: PROJECT CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL

Endereço: R FRANCISCO GONCALVES 01 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021 ✓

Certificação Número: 2021091701313190739983

Informação obtida em 27/09/2021 05:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJECT CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.539.840/0001-67

Certidão n°: 29263777/2021

Expedição: 27/09/2021, às 05:50:43

Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECT CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.539.840/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_QlS*kiWYG5kNE36IhMtAUIRjOSDNHGXVp3L2GszmJlLlX8vNg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ|02852383535-WILSON DOS SANTOS SILVA

PROJECT CONSULTORIA EIRELI

Página 0001

LIVRO DIÁRIO n°. 08

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 0033 páginas numeradas eletronicamente seguidamente do n°. 001 ao n°. 0033, número n°. 08, e servirá para os lançamentos das operações próprias da empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI** situada à AV Estados Unidos, 397, Edifício Cidade do Salvador Sala 808, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.010-020, com seu contrato social arquivado na **JUCEB** sob n°. **29.600.32356-5** em 05/10/2018, inscrita no CNPJ sob n°. **16.539.840/0001-67**, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

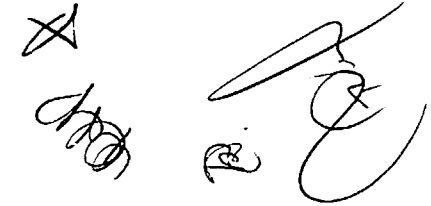
Salvador-BA, 01 de janeiro 2020.

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
CPF: 900.882.045-53
Titular Pessoa Física

WILSON DOS SANTOS SILVA
CRC/BA: 037.051/O
Contador Responsável



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 05/02/2021
Arquivamento 2100997686 Protocolo 219774536 de 28/01/2021
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI
NIRE 29600323565
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 297329359709



PROJECT CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF: 16.539.840/0001-67
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
31/12/2020
(Reals)

DESCRIÇÃO	ANO 2020
SALDO DO PERÍODO	460.000,00
(+) AJUSTES POSITIVOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
(-) AJUSTES NEGATIVOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
SALDO AJUSTADO	460.000,00
(+) LUCROS DO EXERCÍCIO	172.281,47
SALDO À DISPOSIÇÃO	632.281,47
(-) DESTINAÇÃO DO EXERCÍCIO	(171.400,00)
(-) Lucros Distribuídos	(171.400,00)
(-) Dividendos a Pagar(Art. 199 Lei 11638/2008- Limite de Res. De Lucros)	0,00
(=) SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	460.881,47

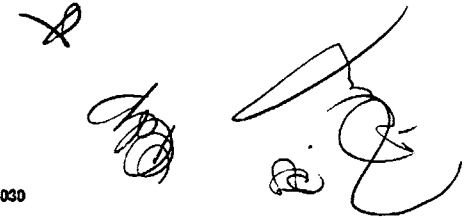
Salvador, 31 de dezembro de 2020

Marcus Fabio Isaac Cruz
CPF 800.882.045-53
Titular Pessoa Física

Wilson dos Santos Silva
CPF 028.523.835-35
Contador CRC-BA 037.051/O

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ|02852383535-WILSON DOS SANTOS SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsy_0LSWIKIMYG5_36IMTFAUIRJDSDNHGKVP3L2GZzmJTLtX8Vng





PROJECT CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF: 16.539.840/0001-67
ÍNDICES ECONÔMICO/FINANCEIROS
31/12/2020

ÍNDICES DE LIQUIDEZ				ÍNDICES ECONÔMICOS						
I)	LIQUIDEZ IMEDIATA	=	DISPONIBILIDADE PASSIVO CIRCULANTE	=	1,11	I)	MARGEM LÍQUIDA	LUCRO OPER. LÍQUIDO RECEITAS LÍQUIDAS	=	0,39
II)	LIQUIDEZ GERAL	=	AC + RLP PC + ELP	=	13,55	II)	RETORNO S/ CAPITAL PRÓPRIO	LUCRO LÍQUIDO PL MÉDIO	=	0,19
III)	LIQUIDEZ CORRENTE	=	ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE	=	3,11	III)	RETORNO S/ INVEST. TOTAL	LUCRO LÍQUIDO ATIVO TOTAL MÉDIO	=	0,70
IV)	SOLVENCIA GERAL	=	ATIVO TOAL PC + ELP	=	15,77					
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO				ÍNDICES PATRIMONIAIS						
I)	ENDIVIDAMENTO GERAL	=	PC + PNC ATIVO TOTAL	=	0,06	I)	IMOBILIZAÇÃO DO PL	IMOBILIZADO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	0,15
II)	COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	=	PASSIVO CIRCULANTE PC + PNC	=	1,00	II)	NÍVEL DE CAPITALIZAÇÃO	EXIGVEL TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	=	-
III)	GRAU DE GARANTIA DO CAPITAL DE TERCEIROS	=	PATRIMÔNIO LÍQUIDO PC + PNC	=	14,77	III)	CAPITAL CIRC PRÓPRIO	ATIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL	=	0,20

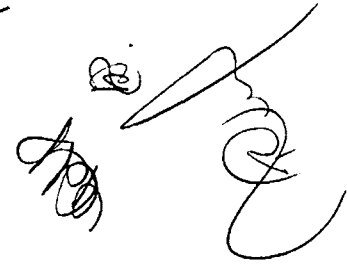
* Índices não foram calculados pela média

Salvador, 31 de dezembro de 2020

Marcus Fabio Isaac Cruz
 CPF 900.882.045-53
 Titular Pessoa Física

Wilson dos Santos Silva
 CPF 028.523.835-35
 Contador CRC-BA 037.051/O





PROJECT CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF: 16.539.840/0001-67
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM
31/12/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa tem como objeto social: Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis; Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador não Customizáveis; Suporte Técnico, Manutenção e Serviços em Tecnologia da Informação; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório e Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial.

Nota 2 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a ITG 1.000, Aprovada pela Resolução CFC 1.418/12

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 Apuração do Resultado: o resultado é apurado pelo regime de competência; **3.2 Ativo e Passivo Circulantes:** o ativo é demonstrado pelo valor de realização e o passivo pelos valores conhecidos ou calculáveis; **3.3 Imobilizado:** é demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros determinados em laudo técnico (no caso dos bens reavaliados) e na legislação tributária vigente.

Nota 4 - Disponível

O saldo das disponibilidades no valor de R\$ 34.789,78 que consta no balanço, refere-se a saldo do Caixa no valor.

Nota 5 - Obrigações Tributárias

As obrigações tributárias no valor de R\$ 4.473,18, refere-se o valor de R\$ 4.360,73 imposto SIMPLES NACIONAL e R\$ 112,45 IRRF Retido na fonte Código 0561.

Nota 6 - Capital Social

O Capital Social da empresa foi integralizado totalmente, constituído no valor de R\$ 360.000,00.

Salvador, 31 de dezembro de 2020

Marcus Fabio Isaac Cruz
CPF 800.882.045-53
Titular Pessoa Física

Wilson dos Santos Silva
CPF 028.523.835-35
Contador CRC-BA 037.051/O

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=b1sy_qlskwixg5kn_1hmtaurj0sdnhgkvp3l2gsmj1tlx8vng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ|02852383535-WILSON DOS SANTOS SILVA





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blsY_QlS*kiWY5KNE36ihMcAUIR205DNHGKVP3I2GazmJlLX8vNg
ASSINADO DIGITALMETHITE PCR: 90098204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ/02852383535-WILSON DOS SANTOS SILVA

0032



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA</p> <p>Certidão n.º: BA2021/00001501 Nome: WILSON DOS SANTOS SILVA CPF: 028.523.835-35 CRC/UF n.º BA-037081/0 Categoria: CONTADOR Validade: 03.05.2021 Finalidade: LIVRO DIÁRIO Livro: DIÁRIO Nº 008 / Exercício: 2020</p>
--	--

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 028.523.835-35 Controle : 5620.6562.6875.7503

Handwritten signature and initials



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=DISY_0L5wXIMYG5KNE36IMC4UIRJO5DNHGKVP3L2GszmJ1tLX8vNg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ102852383535-WILSON DOS SANTOS SILVA

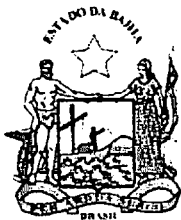
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 0033 páginas numeradas eletronicamente seguidamente do n.º 01 ao n.º 0033, número n.º 08, e serviu para os lançamentos das operações próprias da empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI** situada à AV Estados Unidos, 397, Edifício Cidade do Salvador Sala 808, Comércio, Salvador-BA, CEP: 40.010-020, com seu contrato social arquivado na JUCEB sob n.º 29.600.32356-5 em 05/10/2018, inscrita no CNPJ sob n.º 16.539.840/0001-67, no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Salvador-BA, 31 de dezembro 2020 .

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
CPF: 900.882.045-53
Titular Pessoa Física

WILSON DOS SANTOS SILVA
CRC/BA: 037.051/O
Contador Responsável



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM
Rua Castro Alves nº 11 – centro – Itatim-Bahia
CGC: 40.514.606/0001-60
TELEFAX: 75-64522330

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PROJECT CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA, executou satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM - BA**, CNPJ nº 40.514.606/0001-60 os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

MAPA DESCRITIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS

- 1 Sistema de Protocolo de Proposições Legislativas com certificação digital.
- 2 Sistema de Tramitação Legislativa.
- 3 Sistema inibidor de duplicidade de Proposição Legislativa.
- 4 Sistema de Banco de Leis.
- 5 Sistema *MOBILE* de transparência legislativa.
- 6 Sistema *WEB* de gerenciamento de Sessão, Pronunciamento e Ata.
- 7 Sistema *MOBILE* de gerenciamento de Sessão e Ata.
- 8 Sistema *PUSH* de Comissão de Legislação Participativa

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itatim - BA, 13 de setembro de 2019.

NADSON FRANÇA DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo de Itatim – BA

Nadson França de Andrade
Presidente
CPF 814 925 025-53
RG 0874740185

CONFERE COM ORIGINAL
28/09/19

Rauph Araújo Neri
Presidente CPL/Pregoeiro
Matricula S41

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM
Rua Castro Alves n° 11 - centro - Itatim/Bahia
CGC. 40.514.606/0001-60
TELEFAX 75- 34522330

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2019- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM- BA., CNPJ SOB O N.º 40.514.606/0001-60 CONTRATADA. PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 16.539.840/0001-67 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INCISO I, DA LEI N.º 8.666/93. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO: UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2002- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2020 A 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: NADSON FRANÇA DE ANDRADE PELA CONTRATADA: MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

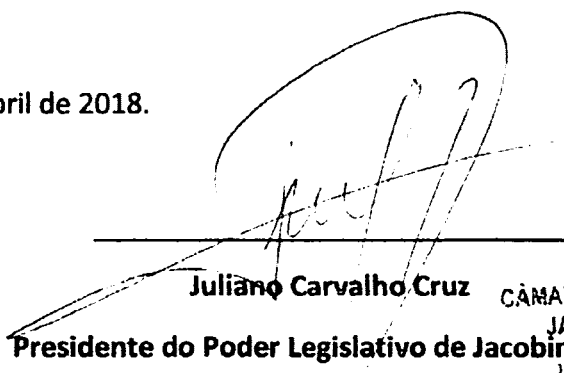
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **PROJECT CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na **Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA**, executou satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA**, CNPJ nº 13.228.077/0001-65 os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Contrato nº: **013/2017**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GRENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO WEB	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GRENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DESKTOP	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONSULTA DO PROCESSO LEGISLATIVO, GERENCIAMENTO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS E LIVRO DE PRESENÇA – MOBILE MOBILE CONSULTIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO	15	15 ACESSOS

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

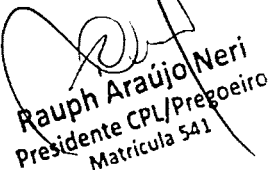
Jacobina, 10 de abril de 2018.

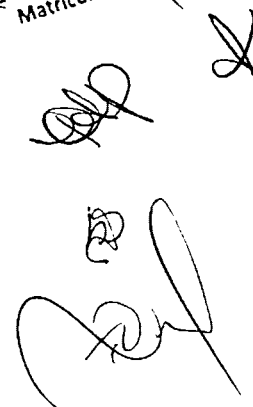


Juliano Carvalho Cruz CÂMARA MUNICIPAL DE
Presidente do Poder Legislativo de Jacobina - BA
JACOBINA - BA
13.228.077/0001-65

Contato para confirmação: (74) 99147-8479

CONFERE COM ORIGINAL
28/09/21


Rauph Araújo Neri
Presidente CPL/Pregoeiro
Matrícula 541





DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES
EIRELI: 219042030
00182

Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina - Bahia

ANO VII - Edição Nº 293

BAHIA - 01 de Novembro de 2019 - Sexta-feira

Atos Administrativos



Estado da Bahia

Poder Legislativo do Município de Jacobina

Av. João Fraga Brandão, 125 – Bairro – Peru – Jacobina – Bahia.

CNPJ 13.228.077/0001-65

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

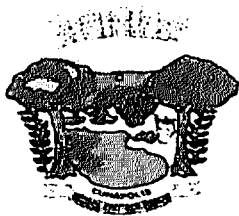
CONTRATO Nº 013/2017. REFERENTE TERCEIRO TERMO ADITIVO. Obj: Renovação e Prorrogação do prazo contratual até 29/09/2020. Fundamento: Lei 8.666/93. Contratante: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA BAHIA. Contratada: PROJECT CONSULTORIA EIRELI.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_jacobina

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
CNPJ:16.233.447/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PROJECT CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA, executou satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA**, CNPJ nº 16.233.447/0001-40 os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

CONTRATO: CT0042020

MAPA DESCRITIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS

- 1 Sistema de Protocolo de Proposições Legislativas.
- 2 Sistema de Tramitação Legislativa.
- 3 Sistema inibidor de duplicidade de Proposição Legislativa.
- 4 Sistema de Banco de Leis.
- 5 Sistema *MOBILE* de transparência legislativa.
- 6 Sistema *WEB* de gerenciamento de Sessão, Pronunciamento e Ata.
- 7 Sistema *MOBILE* de gerenciamento de Sessão e Ata.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

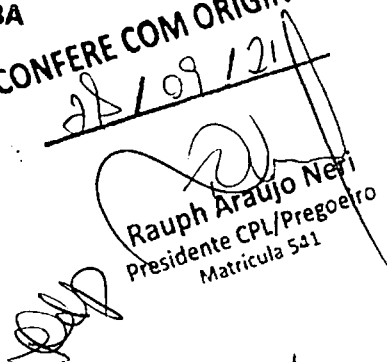
Eunápolis - BA, 10 de dezembro de 2019.



JÓRGE MAERÇIO PIRES DE ALMEIDA

Presidente do Poder Legislativo de Eunápolis – BA

73 99939-8011

CONFERE COM ORIGINAL
28/09/2019

Rauph Araújo Neto
Presidente CPL/Pregoeiro
Matricula 541

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
CNPJ: 16.233.447/0001-40

EXTRATO DE CONTRATO
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PP0112019SRP
E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP0072019

CONTRATO Nº: CT0042020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CONTRATADO: PROJECT CONSULTORIA EIRELI. inscrita no CNPJ/CPF sob o nº
16.539.840/0001-67 .

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software via web e mobile de apoio e transparência ao legislativo.

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.101.2002 Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

FUNDAMENTO: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

VIGÊNCIA: 03/01/2020 a 01/10/2020

VALOR MENSAL: R\$ 11.000.00 (onze mil reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 09 (nove) meses: R\$ 99.000.00 (noventa e nove mil reais)

FORO: Comarca Eunápolis



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PROJECT CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA, executou satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA**, CNPJ nº 16.132.474/0001-27 os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

CONTRATO: 0003PP/2019

LINK DO EXTRATO DE CONTRATO:

http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar_publicacoes?cod=1473&file=32C7A80A84F527D3486541548B722EE&type=educap

MAPA DESCRITIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS

- 1 Sistema de Protocolo de Proposições Legislativas.
- 2 Sistema de Tramitação Legislativa.
- 3 Sistema inibidor de duplicidade de Proposição Legislativa.
- 4 Sistema de Banco de Leis.
- 5 Sistema *MOBILE* de transparência legislativa.
- 6 Sistema *WEB* de gerenciamento de Sessão, Pronunciamento e Ata.
- 7 Sistema *MOBILE* de gerenciamento de Sessão e Ata.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Crisópolis - BA, 07 de fevereiro de 2020.

GILNEY DA SILVA SEVERO

Presidente do Poder Legislativo de Crisópolis – BA

75 99934-6839

CONFERE COM ORIGINAL
28/09/21

Raolph Araújo Neri
Presidente CPL/Pregoeiro
Matricula 541

Câmara Municipal de Crisópolis

Pregão Presencial

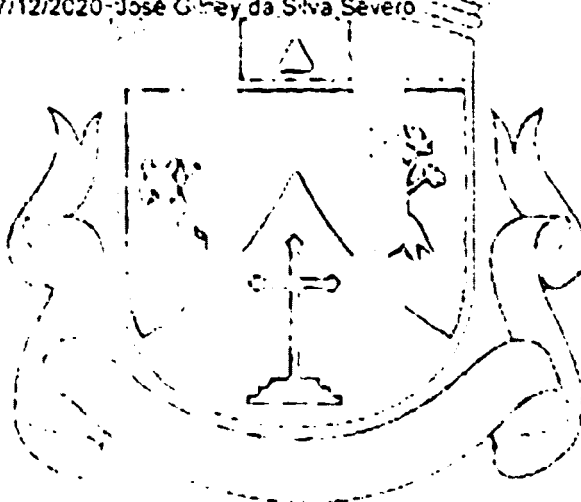


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ Nº 16.132.474/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003PP/2019

Contrato Nº 003PP/2019 Contratante: Câmara Municipal de Crisópolis
Contratado: Project Consultoria Eirel Valor Estimado: 29.500,00 Objeto:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na
área de Soluções Integradas em Tecnologia para fornecimento de TV e licença
de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo instalação
configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento para atender as
necessidades da câmara municipal de Crisópolis Assinatura: 27/12/2019
Vigência: 27/12/2020 José Gley da Silva Severo



Rua Dr Zelia Almeida S/N CNPJ 16.132.474/0001-72 Tel (085) 75 99440971
cmcrisopolis@yahoo.com.br Cep 48.480-000 Crisópolis - Ba

Rua Centro | S/N | Centro | Crisópolis - Ba

www.cmcrisopolis.ba.com.br



10/09/2021

005136372

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005136372**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/09/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PROJECT CONSULTORIA EIRELI, portador do CNPJ: 16.539.840/0001-67, estabelecida na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP: 40010-020, Salvador - BA. *****

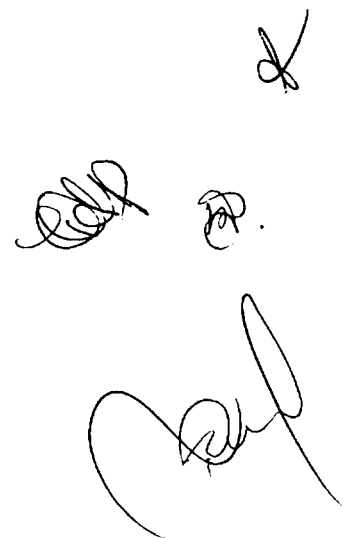
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 10 de setembro de 2021. ✓

PEDIDO Nº: 005136372



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 012/202

PROJECT CONSULTORIA EIRELI empresa), inscrita no CNPJ nº 16.539.840/0001-67 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ portador(a) da Carteira de Identidade nº 0727399241 e do CPF nº 900.882.045-53 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Salvador, 27 de setembro de 2021.



PROJECT CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 16.539.840/0001-67



MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ

CPF: 900.882.045-53

71 98161• 5151


www.projectconsult.com.br

Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comercio,
CEP 40.010-020

project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67

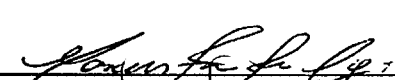


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PROJECT CONSULTORIA EIRELI, REPRESENTADA POR MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ, ADVOGADO, CASADO, BRASILEIRO), como representante devidamente constituído de **(PROJECT CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 16.539.840/0001-67)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item do Edital **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **COPEL** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, 27 de setembro de 2021.


PROJECT CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 16.539.840/0001-67

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ **71.98161-5151**

www.projectconsult.com.br

CPF: 900.882.045-53 Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40.010-020


project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
012/2021

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 _____, declara que:

- 1) aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA;
- 3) obedeceremos às ordens expedidas pela CÂMARA, durante a execução do contrato;
- 4) entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA;
- 5) O endereço para correspondência, é **Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA** o telefone para contato é 71 98161-5151 e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) **MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ** brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a **RUA EDITH MENDES DA GAMA E ABREU, 545 IYAGARA. CEP: 41815010. SALVADOR - BA** inscrito (a) no CPF sob o nº 900.882.045-53.

Salvador, 27 de setembro de 2021.


PROJECT CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 16.539.840/0001-67

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ


CPF: 900.882.045-53 71 98161• 5151

www.projectconsult.com.br

Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40.010-020


project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67



Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
012/2021

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ, CPF 900.882.045-53 na qualidade de representante legal da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

Salvador, 27 de setembro de 2021.



PROJECT CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 16.539.840/0001-67

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ

CPF: 900.882.045-53




71 98161• 5151

www.projectconsult.com.br

Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40.010-020

project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PROJECT CONSULTORIA EIRELI"
"CNPJ nº. 16.539.840/0001-67"
NIRE 29 6 0032356-5**

Pelo presente instrumento particular de CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO:

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Salvador - BA, Empresário, portador da CNH nº. 01969975108, emitido pelo DETRAN-BA em 24/05/2011, nascido em 19/08/1975, inscrito no CPF sob o nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Aptº. 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador - BA.

Titular da empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na Avenida Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.539.840/0001-67, registrada na JUCEB sob o 29 6 0032356-5, resolve na melhor forma de direito, consolidar o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa girará sob o nome empresarial de "**PROJECT CONSULTORIA EIRELI**".

CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO

A empresa tem sede na Avenida Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAL

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETIVO SOCIAL

O objetivo Social da Sociedade é: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Req: 8110000211433

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021

Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinador/validar?chave=139441-544111071fa0c0chave2-H1-06aC0pnde11/2/nrcf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PROJECT CONSULTORIA EIRELI"
"CNPJ nº. 16.539.840/0001-67"
NIRE 29 6 0032356-5**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13aMy1-ws4tuticuj7-fae6cfchave?R=06acc0mipe1112mncf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 20/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), subscrito e integralizado em moeda corrente do País da seguinte forma:

TITULAR	%	VALOR R\$
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ	100	360.000,00
TOTAL	100	360.000,00

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro. A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judicium* que poderão ser por prazo indeterminado.

Req: 8110000211433

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021
Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2021



**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PROJECT CONSULTORIA EIRELI"
"CNPJ nº. 16.539.840/0001-67"
NIRE 29 6 0032356-5**

Parágrafo Segundo. Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro de Salvador – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Req: 8110000211433

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021

Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=13gmYl-54tU107EfaeC6chave?Rf=06aC0p1pe1111?nkrCf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9008820/533-ARRCUC FABIO ISAAC CRUZ

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PROJECT CONSULTORIA EIRELI"
"CNPJ nº. 16.539.840/0001-67"
NIRE 29 6 0032356-5**

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a titular assina este instrumento em 01 (uma) via.

Salvador – BA, 10 de fevereiro de 2021.

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ
CPF: 900.882.045-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13ghyl-54tu1cJ7EfaaQ&chave2=Hl-0&acompelIII7nWrcf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90088204553-MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

Req: 8110000211433

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98046904 em 24/02/2021
Protocolo 219667659 de 10/02/2021

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 109792465866943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

24/02/2021





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

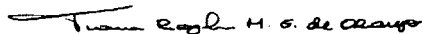
NOME DA EMPRESA	PROJECT CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	219667659 - 10/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29600323565
CNPJ 16.539.840/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98046904 DE 24/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/02/2021



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90088204553 - MARCUS FABIO ISAAC CRUZ



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>REIMPRESSA EM 09-11-2020</p>   <p><i>Marcus Fabio Isaac Cruz</i></p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>07.273.992-41 09-12-2015</p> <p>MARCUS FABIO ISAAC CRUZ</p> <p>FRANCISCO RIBEIRO CRUZ</p> <p>TANIA MARIA ISAAC RIBEIRO CRUZ</p> <p>SALVADOR BA 19-08-1975</p> <p>C. CAS. CM SALVADOR BA DS VITÓRIA LV B48A FL 139 RT 18617 900.882.045-53</p> <p><i>Joana de Maria de A. A. Cruz</i></p> <p>1-FIN Nº 116 DE 29/08/83</p>
--	---

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL

28/10/21

Raphael Araújo Neri
Presidente CPL/Pregoeiro
Matricula 541

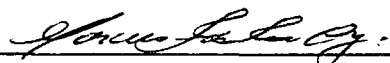


**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

A empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI CNPJ 16.539.840/0001-67 **declara** a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do **Pregão Presencial 012/2021**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal constada neste edital.**

Salvador, 27 de setembro de 2021.



PROJECT CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 16.539.840/0001-67

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ

CPF: 900.882.045-53

71 98161• 5151

www.projectconsult.com.br

Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40 010-020



project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67

Solicitação Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 _ Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA

Legislativo Digital <legislativodigital@hotmail.com>

Qui, 23/09/2021 14:03

Para: licitacaocamarasaj@hotmail.com <licitacaocamarasaj@hotmail.com>

📎 1 anexos (139 KB)

PEDIDO EDITAL.pdf

urL

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature, a smaller signature above it, and a star-like symbol to the right of the smaller signature.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Estado da Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: Project Consultoria Eireli
CNPJ Nº 16.539.840-0001/67
Endereço: AV ESTADOS UNIDOS 397, SL 808 DEF CIDADE DO SALVADOR
E-mail: LEGISLATIVO DIGITAL @HOTMAIL.COM
Cidade: SALVADOR Estado: BA Telefone: (71) 98161-5151
Representante/Pessoa para Contato: MARCELO FERREIRA
CPF: 900.882045-53 RGNº: 0727399241
Obtivemos, através do endereço eletrônico www.camarasa.ba.gov.br o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Salvador, 23 de Setembro de 2021.


Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasa@hotmai.com

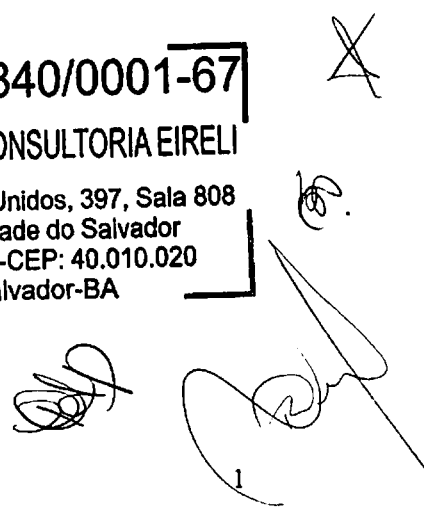
A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, 16 de setembro de 2021.

Raugh Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021

16.539.840/0001-67
PROJECT CONSULTORIA EIRELI
Av. Estados Unidos, 397, Sala 808
Edif. Cidade do Salvador
Comércio-CEP: 40.010.020
Salvador-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2021

RAZÃO SOCIAL: PROJECT CONSULTORIA EIRELI

NOME FANTASIA:

CGA: 428.976/001-12

CNPJ: 16.539.840/0001-67

ENDEREÇO: Avenida Estados Unidos, 397, SALA 808 EDF.
COMÉRCIO

CIDADE DO SALVADOR -

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	20/07/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	20/07/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	20/07/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	10/02/2016
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	10/02/2016
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	10/02/2016
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	10/02/2016
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	10/02/2016

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 391214 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 20/07/2012

DATA DE IMPRESSÃO: 04/01/2021

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : B137D98D9DE0D6E95B52B8663860F723

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.539.840/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2012	
NOME EMPRESARIAL PROJECT CONSULTORIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 397	COMPLEMENTO SALA 808 EDF. CIDADE DO SALVADOR	
CEP 40.010-020	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCURADORIA@BARRETOAC.COM.BR	TELEFONE (71) 3241-0355		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 13:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

X



PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 012/2021
---	--------------------

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

LICITANTE: PROJECT CONSULTORIA EIRELI		
END. COMERCIAL: Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do		UF:
Salvador, Comércio, CEP, Salvador – BA.		
CEP: 40.010-020	FONE/FAX: 71 98161-5151	CONTATO: MARCUS
INSC. ESTADUAL:	CNPJ: 16.539.840/0001-67	
DATA: 27/09/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pelo Pregoeiro, conforme disposições do Edital.	12	01	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

71 98161 • 5151

O valor global estimado da nossa proposta é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e **duzentos reais**).

www.projectconsult.com.br
Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40.010-020

project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67



3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta CÂMARA.

Salvador, 27 de setembro de 2021.



PROJECT CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 16.539.840/0001-67

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ

CPF: 900.882.045-53

71 98161• 5151

www.projectconsult.com.br

Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40.010-020



project
tech solutions

CNPJ 16.539.840/0001-67



PROPOSTA DE PREÇOS - REFORMULADA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Número 012/2021

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia.
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

LICITANTE: PROJECT CONSULTORIA EIRELI		
END. COMERCIAL: Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP, Salvador – BA.		UF:
CEP: 40.010-020	FONE/FAX: 71 98161-5151	CONTATO: MARCUS
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 16.539.840/0001-67
DATA: 27/09/2021	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DIAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.		

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Descrever Item(ns) conforme Termo de Referência. A modificação da quantidade, ordem dos itens e características mínimas ensejará a desclassificação do Licitante, salvo se o erro puder ser tolerado pelo Pregoeiro, conforme disposições do Edital.	12	01	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00


71 98161 • 5151

www.projectconsult.com.br

Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40.010-020

project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67



O valor global estimado da nossa proposta é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA.
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta CÂMARA.

Salvador, 28 de setembro de 2021.



PROJECT CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 16.539.840/0001-67

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ

CPF: 900.882.045-53

71 98161• 5151

www.projectconsult.com.br

Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808,
Edif. Cidade do Salvador, Comércio,
CEP 40.010-020

project
tech solutions

CNPJ: 16.539.840/0001-67



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

Direito administrativo. Pregão Presencial. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia

PARECER FINAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas, no âmbito nacional, classe econômica para atender

R



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Acompanha o processo a cópia da Ata da Sessão Pública realizada em: 28/09/2021, onde sagrou-se vencedora a empresa: **PROJECT CONSULTORIA EIRELI, CNPJ N° 16.539.840/0001-67**, com o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ainda em sede preliminar, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e Decretos Municipais n° 198/2017 (Pesquisa de preços), 199/2017 e 207/2009, e alterações pertinentes.

O ordenamento jurídico estabelece que a Administração Pública pode adotar a modalidade pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Assim sendo, compreende-se como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Saliente-se, que não há qualquer restrição por faixa de valor.

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, indicou o valor total médio estimado, conforme Relatório de Cotação de preços de fl.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, no valor mencionado no parágrafo anterior, por meio do Certificado de Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 7º, caput, da Lei n° 8.666/19932.

J



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

O art. 1º da Lei 10.520/2002 diz que, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade de pregão. Todavia, como chama a atenção José dos Santos Carvalho Filho, essa discricionariedade na adoção do pregão deve ser encarada com algumas reservas:

A despeito da faculdade conferida à Administração Pública, é preciso levar em consideração a finalidade do novo diploma, que é a de propiciar maior celeridade e eficiência no processo de seleção dos futuros contratados. Surgindo hipótese que admita pregão, temos para nós que a faculdade praticamente desaparece, ou seja, o administrador deverá adotá-lo para atender ao fim público da lei. É o mínimo que se espera diante do princípio da razoabilidade. Entretanto, se optar por outra modalidade, caber-lhe-á justificar devidamente sua escolha, a fim de que se possa verificar se os motivos alegados guardam congruência com o objeto do ato optativo.
(Carvalho Filho, 2007, p. 240)

No caso em análise a Municipalidade atendeu ao disposto no inciso X, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, “*in verbis*”:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

....

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Dessa forma, foi observado o princípio da competitividade, tendo em vista que foi dada ampla publicidade dos atos e oportunidade aos possíveis interessados em participar do procedimento licitatório, ainda que tenha participado apenas uma empresa.

Finalmente, vale ressaltar que o aviso da licitação foi publicado em órgãos oficiais (conforme documentos residentes nos autos do processo licitatório em destaque).

J



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

Assim sendo, houve pleno e inequívoco cumprimento da segunda parte do quanto estabelece o art. 21, da Lei nº 8.666/1993, "in verbis":

*"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez
..."*

III. CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de licitações e Contratos Administrativos, na Lei nº 10.520/2002.

Assim sendo, opinamos pelo prosseguimento do certame, com a adoção de todas as medidas necessárias à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO das propostas apresentadas à Municipalidade, tendo em vista a regularidade do procedimento sob análise.

Atenciosamente,

É O NOSSO POSICIONAMENTO, em 01 de outubro de 2021.

Halisson Brito
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

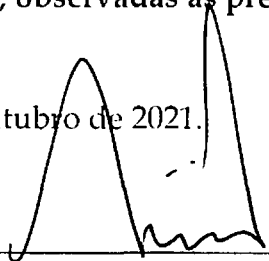
Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 012/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 012/2021 para Empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ N° 16.539.840/0001-67, no valor GLOBAL de R\$ 42.000,00 (**Quarenta e Dois Mil Reais**) - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santo Antônio de Jesus, 01 de outubro de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do **Pregão Presencial Nº 012/2021**, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial Nº 012/2021** para Empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67, no valor GLOBAL de R\$ 42.000,00 (**Quarenta e Dois Mil Reais**) - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santo Antônio de Jesus, 01 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DE JESUS/BA, E A
EMPRESA PROJECT CONSULTORIA EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA¹, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede administrativa situado na Rua Manoel José Paixão Araújo, nº 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, por seu Presidente FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67, com sede em Av Luis Viana, Nº 6462, Conjunto Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 315, CEP 41.680-400, Patamares, Salvador/Ba, neste ato representado por MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ, Brasileiro, Empresário, inscrito no CPF Nº 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios n.º 212 Apto, 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador/Ba, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº 012/2021, do Processo Administrativo nº 063/2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº 012/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba.

PARÁGRAFO TERCEIRO- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

I. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE WEB:

a) Da plataforma

i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação na linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

b) Do acesso

i) Disponibilizar um módulo gestor para acesso restrito aos parlamentares, setores internos da casa e gestor executivo;

ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso;

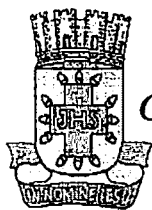
iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo gestor identificado por nome do usuário e senha;

iv) Protocolizar proposição em ambiente seguro através de Certificação Digital.

c) Da tramitação de proposições

i) Garantir que o trâmite da proposição dar-se-á somente através do módulo gestor e módulo parlamentar;

ii) Permitir que o trâmite da proposição seja conduzido pela diretoria legislativa, a qual direcionará, em prazo regimental, a etapa seguinte do processo até a sua finalização;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

- iii) Ensejar fluxo de processo legislativo automatizado onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados;
- iv) Autorizar o anexo de recursos, pareceres, despacho, planilhas ou qualquer documento que acolha as demandas do processo, em qualquer etapa do fluxo legislativo; e
- v) Garantir que as informações da tramitação de proposições sejam disponibilizadas em ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos.

d) Da organização das Sessões Plenárias;

- i) Assentir a programação prévia de pauta da sessão para a devida programação das etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;
- ii) Disponibilizar um módulo para o Painel Digital que será utilizado nas sessões plenárias para evidenciar as etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;
- iii) Conceder um módulo para o Livro de Presença que será disponibilizado após a programação da pauta da sessão seguinte, de forma que o parlamentar possa reservar tempo para discurso, leitura ou qualquer outra forma de manifestação; e
- iv) Garantir que as informações da pauta da sessão sejam divulgadas através do ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos e usuários cadastrados no sistema;

e) Das Consultas

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, pesquisa legislativa e proposições à todos os cidadãos.
- ii) Na pesquisa legislativa, a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.
- iii) Disponibilizar relatórios contendo o cruzamento dos seguintes dados:
 - (a) Autor da proposição



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

- (b) Tipo de proposição
- (c) Período do ingresso da proposição (data fim e data início)
- (d) Matérias em tramitação
- (e) Presença de parlamentares em sessão
- (f) Comissões
- (g) Status da proposição
- (h) Status do trâmite

II. INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO ATRAVÉS DO AMBIENTE MOBILE:

a) Da plataforma

- i) Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação e linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

b) Do acesso

- i) Disponibilizar um módulo parlamentar para acesso restrito aos parlamentares;
- ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso; e
- iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo parlamentar identificado por nome do usuário e senha.

c) Da tramitação de proposições

- i) A tramitação terá caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando do ingresso e movimentação de cada proposição;
- iii) Garantir o armazenamento das notificações em partição específica para consulta, em qualquer tempo, das proposições;

d) Da organização das Sessões Plenárias;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

- i) As sessões plenárias terão caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando da formalização da pauta, resultado da sessão e fechamento da Ata; e
- iii) Garantir o armazenamento das informações das sessões em partição específica para consulta, em qualquer tempo.

e) Das Consultas

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, quadro administrativo, pesquisa legislativa, proposições e agenda do vereador.
- ii) Na pesquisa legislativa a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do processo, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

III. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web.

A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

IV. CONDIÇÕES GERAIS

a) Forma de execução

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

b) Fiscalização da execução



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

A fiscalização do objeto ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

c) Da Contingência

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

d) Das manutenções adaptativas

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

e) Das manutenções corretivas

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

f) Das manutenções evolutivas

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

g) Capacidade de armazenamento

A



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO - DAS DEFINIÇÕES

1 - Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessárias, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento e operação;
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento por meio de "help desk", por técnicos próprios ou de terceiros devidamente credenciados pela CONTRATADA, através de um canal de comunicação previamente designado pelo CONTRATANTE (telefone, fax, e-mail, correio ou conexão remota), com a finalidade de acompanhar e supervisionar o(s) sistema(s), bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, mantendo-se disponível em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:** adoção pela CONTRATADA, por meio do canal previamente designado pelo CONTRATANTE, conforme suporte técnico definido na alínea anterior e durante todo o período de vigência do presente contrato, de medidas e ações tendentes à Atualização, Correção, Solução, Evolução Tecnológica, e Resolução de demais problemas decorrente da Execução/Operação do SOFTWARE, trabalhando preventivamente na solução de possíveis falhas, podendo, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida. A manutenção destina-se a garantir a constante evolução do software às necessidades legais, bem como garantia da qualidade e operabilidade do mesmo;
- e) **VISITA TÉCNICA:** deslocamento de técnico (s) da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, devendo ocorrer, excepcionalmente, quando esgotadas todas as

X



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus Estado da Bahia

possibilidades de resolução via suporte técnico. O atendimento por meio de Visita Técnica poderá ocorrer na modalidade gratuita, ou, mediante pagamento pelas Horas Técnicas Empregadas. Em quaisquer dos casos, proceder-se-á da seguinte maneira:

- e.1) Visita Técnica Gratuita: para solução de inconsistência(s) não resolvida por meio do suporte técnico; em razão de equívoco na adoção das medidas de solução de problemas, levado a efeito por funcionário(s) ou preposto(s) da CONTRATADA; falha técnica provenientes de erros de programação/ configuração/ parametrização.
- e.2) Visita Técnica com Custo: para correções de erros provenientes de uso e operação indevido do(s) SISTEMA(s); serviço(S) de consultoria/assessoria, inerentes a qualquer das atividades, funções, ou procedimentos da Administração Pública; treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários; reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos, entre outros. Neste ultimo caso, mesmo havendo a possibilidade de execução via suporte técnico o serviço será objeto de cobrança por parte da CONTRATADA.
- f) **ATUALIZAÇÃO:** atualização das funções existentes nos módulos do (s) SISTEMA (S), com relação às variáveis normalmente alteradas em razão de exigências legais, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, ou dos órgãos de controle externo, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA, por escrito, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações solicitadas, e que tenham pertinência com a presente contratação. Excetua-se da definição de atualização as obrigações que por mera liberalidade venham a ser assumidas pelo CONTRATANTE junto a particulares ou qualquer entidade pública direta, indireta ou fundacional.
- g) **CUSTOMIZAÇÃO:** intervenção, a cargo da CONTRATADA, e somente por meio e/ou autorização expressa desta, de medidas necessárias a alteração ou complementação do código-fonte do software, ou desenvolvimento de novos módulos de código relativos a relatórios, melhorias, interfaces, formulários e telas, alterações na forma original dos programas/módulos, para atender aos requisitos técnicos da CONTRATANTE, a ser atendido mediante orçamento prévio, conforme valores constantes na Cláusula Quarta, excetuando-se aquelas intervenções que decorram de alterações necessárias para atendimento de exigências legais que, neste caso, a teor da definição contida no item "f", caracterizar-se-ão como atualização.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

- h) **PARAMETRIZAÇÃO:** atendimento dos requisitos técnicos solicitados pela CONTRATANTE, sem a necessidade de alteração do código-fonte do software, ou de desenvolvimento de novos módulos de código, por encontrar-se o requisito técnico solicitado naturalmente incorporado a partir de simples ajustes de parâmetros por ocasião da sua implementação e/ou implantação.
- i) **MIGRAÇÃO DE DADOS:** conversão, quando necessário, dos dados existentes no banco de dados da CONTRATANTE, adaptando-os e ajustando-os aos formatos exigidos pelos sistemas objeto deste contrato, garantindo a integridade das informações e dos dados armazenados no Sistema Gerenciador de Banco de Dados da CONTRATANTE. Os serviços de migração e conversão de dados de um determinado equipamento para outro será cobrado mediante orçamento prévio, conforme condições pactuadas neste instrumento.

§ 1º Não estão inseridos como suporte técnico, manutenção, atualização ou parametrização, e serão cobrados mediante orçamento previamente aprovado, os serviços de recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, invasão/ corrompimento de dados por programas externos invasores (Vírus), instalação elétrica e erros em programas específicos, atribuíveis à CONTRATANTE e/ou seus prepostos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos não recomendados pela CONTRATADA, ou estranhos a sua marca.

§ 2º A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência do presente contrato, a serem implementadas no do sistema serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, bem como na doutrina e jurisprudência pátria dominante. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

§ 3º Parágrafo terceiro. Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, independentemente da sua implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-CAMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE -2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL;

III-DESPESA- 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

IV-FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços abaixo especificados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia	MÊS	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

O valor global estimado deste Contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 012/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado, até o 25º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela CÂMARA Municipal na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por **12(doze) meses**, podendo tal prazo ser prorrogado, observada as disposições dos parágrafos 1º e 2º, do art. 57, da Lei nº. 8666/93.

X



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço será efetuado parceladamente, mediante solicitação expressa da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

O objeto contratado será recebido, no prazo de dois dias após a solicitação do serviço, na qual constará o local da entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021.
- g) Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- h) Executar os serviços relacionados ao objeto deste Edital, objetivando, sempre, os interesses do Município;
- i) Contratar, por sua conta e risco, número suficiente de profissionais de reconhecida capacidade técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, quando o volume de tarefas justificarem essa medida;
- j) Prestar os serviços com zelo e dedicação, guardando rigoroso sigilo com relação às informações de caráter reservado das quais tomarem conhecimento no desenvolvimento dos serviços junto à Câmara Municipal;
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações: Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de estadia, dos técnicos da contratada, quando em serviço no Município;
- m) Fornecer o (s) sistema (s) nas condições e especificações descritas neste instrumento, instalando-o diretamente ou por intermédio de terceiro, devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida pela CONTRATANTE, ou, na plataforma estabelecida na proposta da CONTRATADA;
- n) Tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada, por escrito, de algum problema constatado no software;
- o) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE;
- p) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

operação;

- q) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o atendimento adequado ao CONTRATANTE, com nível de conhecimento compatível com o grau de dificuldade e/ou inconsistências eventualmente apresentado pelo(s) sistema(s), durante todo o período do contrato;
- r) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer despesa de ordem trabalhista, previdenciária, e demais encargos sociais, relativamente aos seus técnicos, durante e na prestação dos serviços ora contratados, ainda que em atividade nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- s) Prestar assistência permanente ao CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, ou outro meio de consulta on-line que venha a ser acordado entre as partes;
- t) Fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas de duração;
- u) Se durante o treinamento, se verificar o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação, sendo o novo treinamento executado mediante orçamento prévio a ser aprovado pela CONTRATANTE;
- v) Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE;
- w) Constatando-se que o aproveitamento insatisfatório dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE decorre de inaptidão do treinador designado pela CONTRATADA, esta deverá promover a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, reiniciando-se o treinamento com observância da carga horária mínima de que trata o caput desta alínea, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

X



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

- x) Sempre que solicitado pelo Gestor de Contrato, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- y) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Câmara Municipal, apresentando os comprovantes de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- z) Somente executar os serviços solicitados após a aprovação do CONTRATANTE;
- aa) A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial atualizado do contrato;
- bb) A CONTRATADA não será responsabilizada pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais, tomadas com base nas informações fornecidas por quaisquer dos sistemas;
- cc) Em caso de encerramento do contrato, A CONTRATADA fica autorizada a proceder a desinstalação do software, deixando disponível, contudo, o Banco de Dados utilizado pelo Sistema, que é de propriedade do CONTRATANTE, não podendo, em hipótese alguma, a CONTRATADA cobrar pela disponibilização deste Banco de Dados ou sua respectiva liberação de código;
- dd) A CONTRATADA, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATANTE. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado;
- ee) Garantir ao CONTRATANTE assistência, em razão de problemas e/ou defeitos



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados; e

ff) As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- I) Problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões administrativas tomadas com base em informações, quaisquer que seja, fornecida pelo(s) programa(s);
- II) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- III) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- IV) Erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
 - b. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
 - c. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - d. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.
- a) Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
 - b) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
 - c) Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
 - d) Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
 - e) Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e



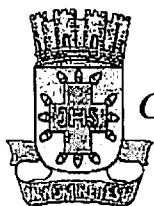
PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus Estado da Bahia

softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;

- f) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- g) Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
- h) Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
- i) Disponibilizar "um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
- j) Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- k) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- l) Definir os responsáveis pela Área de Informática por escrito, aos quais a CONTRATANTE deverá reportar-se para esclarecimentos de dúvidas técnicas e operacionais.
- m) O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

X



PODER LEGISLATIVO

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia*

- 1) Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
 - 2) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- n) A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;



PODER LEGISLATIVO

*Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia*

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- promover a rescisão contratual, com as conseqüências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 04 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJECT CONSULTORIA EIRELI
MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: FERNANDA F. CONCEIÇÃO	NOME: Jovana Marielli de Andrade Almeida
RG: 02479334570	RG: 86371638580
CPF: 3398300873	CPF: 1629755460



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: PROJECT CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SISTEMA DE PROTOCOLO LEGISLATIVO WEB E DESK INTEGRADOS, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA WEB E DESK INTEGRADOS, SISTEMA DE BANCO DE LEIS WEB, SISTEMA INIBIDOR DE MULTIPLICIDADE DE MATÉRIAS, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO , SISTEMA EM PLATAFORMA MOBILE DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO , SISTEMA DE GESTÃO DE COMISSÕES, SISTEMA EM PLATAFORMA MOBILE DE CONSULTA DE PROJETOS E SEUS TRAMITES, SISTEMA PUSH DE ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS E SISTEMA DE COMISSÃO PARTICIPATIVA), ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01- CAMARA MUNICIPAL PROJETO/ ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 61/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 CONTRATADA: PROJECT CONSULTORIA EIRELI, CNPJ Nº 16.539.840/0001-67. FUNDAMENTO LEGAL : LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SISTEMA DE PROTOCOLO LEGISLATIVO WEB E DESK INTEGRADOS, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA WEB E DESK INTEGRADOS, SISTEMA DE BANCO DE LEIS WEB, SISTEMA INIBIDOR DE MULTIPLICIDADE DE MATÉRIAS, SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO , SISTEMA EM PLATAFORMA MOBILE DE VOTAÇÃO EM PLENÁRIO , SISTEMA DE GESTÃO DE COMISSÕES, SISTEMA EM PLATAFORMA MOBILE DE CONSULTA DE PROJETOS E SEUS TRAMITES, SISTEMA PUSH DE ACOMPANHAMENTO DE MATÉRIAS E SISTEMA DE COMISSÃO PARTICIPATIVA), ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01- CAMARA MUNICIPAL PROJETO/ ATIVIDADE 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BAHIA.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

ORDEM DE SERVIÇO

O Exmo. Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, no uso de suas atribuições, autoriza a Empresa **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ N° 16.539.840/0001-67, vencedora do **OBJETO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa , Sistema de gerenciamento do painel eletrônico , Sistema em plataforma mobile de votação em plenário , Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia - **Pregão Presencial** n° 012/2021, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Santo Antônio de Jesus, 04 de outubro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

ERRATA

Na Publicação de 16 de setembro 2021, Edição 160.

Onde se lê: Registre-se. Publique-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2021.

Leia-se: Registre-se. Publique-se.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designando pela Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Gerenciamento do Processo Legislativo (Sistema de protocolo legislativo WEB e DESK integrados, Sistema de tramitação legislativa WEB e DESK integrados, Sistema de banco de leis WEB, Sistema inibidor de multiplicidade de matérias, Sistema de transparência legislativa, Sistema de gerenciamento do painel eletrônico, Sistema em plataforma mobile de votação em plenário, Sistema de gestão de comissões, Sistema em plataforma mobile de consulta de projetos e seus tramites, Sistema push de acompanhamento de matérias e Sistema de comissão participativa), atendendo as características da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO: 8h30min

DATA: 28/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionados, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos.

HORÁRIO: 10h30min

DATA: 28/09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021

OBJETO: Prestação de serviços de Gravação, edição, Arquivo e Indexação de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes do Poder Legislativo e transmissão ao vivo no Portal da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital e seus Anexos

HORÁRIO: 13h00min

DATA: 28/09/2021

Local das Sessões Públicas: SALA LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA MANOEL JOSÉ DA PAIXÃO ARAÚJO, Nº 58, SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA.

Edital: O edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência Câmara de Municipal, no endereço www.camarasaj.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00, ou pode ser solicitado através do e-mail licitacaoocamarasaj@hotmail.com. Outras informações: Através do e-mail licitacaoocamarasaj@hotmail.com, ou por telefone/fax: 75-3631-6113.

Santo Antônio de Jesus, 16 de setembro de 2021.

Raugh Araújo Neri
Pregoeiro

Portaria nº. 03/2021, de 04 de janeiro de 2021